





# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N° 2025/08/06 (150/2025)

6 de agosto de 2025

# Sumário

Aviso	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	do
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2) , no âmbito do processo de registo de marca nacional 698954, julga o recurso parcialmente procedente e revoga o registo para todos os serviços assinalados na classe 36	36
PATENTES DE INVENÇÃO	45
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A	46 47 48 49
DESENHOS OU MODELOS	51
Pedidos - BB/CA1Y	51
DESENHOS INDUSTRIAIS	54
Caducidades por limite de vigência - MM3Q	54
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	55
Pedidos  Concessões  Vigências por sentença	78 80
Renovações	
Caducidades por falta de pagamento de taxa	83
Caducidades por sentença	
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	
Pedidos	
REGISTO DE LOGÓTIPOS	
Pedidos	
Concessões	
Renovações	92
Caducidades por falta de pagamento de taxa	
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAI	0.4

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL N.º 2025/08/06	2 de 116
PROCURADORES AUTORIZADOS	116

# Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

# Códigos

## Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A Patente de invenção.
- K Modelo de utilidade.
- L Modelo industrial.
- Q Desenho industrial.
- Y Desenho ou modelo.
- 1 Pedido não examinado.
- 3 Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 Pedido examinado com pesquisa.

### Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

### Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA Desistências.
- FC Recusas.
- FF Concessão provisória.
- FG Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC Transmissão.
- PD Mudanças de identidade/sede.
- QB Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK Retificações.
- HZ Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA Renúncias.
- MM Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
- A, U Int. Cl. 7;
- L, Q, Y LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

# **Outros códigos**

MNA — Marca nacional.

MCA — Marca Coletiva.

MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.

NOM — Nome de estabelecimento.

INS — Insígnia de estabelecimento.

LOG — Logótipo.

DNO — Denominação de Origem Nacional.

DOI — Denominação de Origem Internacional.

IGR — Indicação Geográfica.

RCS — Recompensa.

# Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)

AD — Andorra.

AE — Emirados Árabes Unidos.

AF — Afeganistão.

AG — Antígua e Barbuda.

AI — Anguila.

AL — Albânia.

AM — Arménia.

AN — Antilhas Holandesas.

AO — Angola.

AP — ARIPO — Organização Regional Africana da

Propriedade Industrial.

AR — Argentina.

AT — Áustria.

AU — Austrália.

AW — Aruba.

AZ — Azerbaijão.

BA — Bósnia-Herzegovina.

BB — Barbados.

BD — Bangladesh.

BE — Bélgica.

BF — Burquina Faso.

BG — Bulgária.

BH — Barém.

BI — Burundi.

BJ — Benin.

BM — Bermudas.

BN — Brunei Darussalam.

BO — Bolívia.

BOIP — Office da Propriedade Intelectual do

Benelux.

BR — Brasil.

BS — Baamas.

BT — Butão.

BV — Ilha Bouvet.

BW — Botswana.

BY — Bielo-Rússia.

BZ — Belize.

CA — Canadá.

CD — República Democrática do Congo.

CF — República Centro-Africana.

CG — Congo.

CH — Suíca.

CI — Costa do Marfim.

CK — Ilhas Cook.

CL — Chile.

CM — Camarões.

CN — China.

CO — Colômbia.

CR — Costa Rica.

CU — Cuba.

CV — Cabo Verde.

CY — Chipre.

CZ — República Checa.

DE — Alemanha.

DJ — Djibuti.

DK — Dinamarca.

DM — Dominica.

DO — República Dominicana.

DZ — Argélia.

EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de

Patentes.

EC — Equador.

EE — Estónia.

EG — Egipto.

EH — Sara Ocidental.

EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual

da União Europeia.

EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.

ER — Eritreia.

ES — Espanha.

ET — Etiópia.

FI — Finlândia.

FJ — Fiji.

FK — Ilhas Malvinas.

FO — Ilhas Faroé.

FR — França.

GA — Gabão.

GB — Reino Unido.

GC — Instituto de Patentes do Conselho de

Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).

GD — Granada. GE — Geórgia.

GG - Guernsey.

GH — Gana.

GI — Gibraltar.

GL — Gronelândia.

GM — Gâmbia.

GN — Guiné.

GQ — Guiné Equatorial.

GR — Grécia.

GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.

GT — Guatemala.

GW — Guiné-Bissau.

GY — Guiana.

HK — Hong-Kong/China.

HN — Honduras.

HR — Croácia.

HT — Haiti.

HU — Hungria.

IB — Secretaria Internacional da Organização

Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

ID — Indonésia.

IE — Irlanda.

IL — Israel.

IM — Ilha de Man.

IN — Índia.

IQ — Iraque.

IR — República Islâmica do Irão.

IS — Islândia.

IT — Itália.

JE — Jersey.

JM — Jamaica.

JO — Jordânia.

JP — Japão.

KE — Quénia.

KG — Quirguistão.

KH — Camboja.

KI — Quiribáti.

KM — Comores.

KN — S. Kitts e Nevis.

KP — República Popular Democrática da Coreia.

KR — República da Coreia.

KW — Koweit.

KY — Ilhas Caimão.

KZ — Cazaquistão.

LA — República Popular Democrática do Laos.

LB — Líbano.

LC — Santa Lúcia.

LI — Listenstaina.

LK — Sri Lanka.

LR — Libéria.

LS — Lesoto.

LT — Lituânia.

LU — Luxemburgo.

LV — Letónia.

LY — Líbia.

MA — Marrocos.

MC — Mónaco.

MD — República da Moldávia.

ME — Montenegro.

MG — Madagáscar.

MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.

ML — Mali.

MM — Myanmar (Birmânia).

MN - Mong'olia.

MO — Macau.

MP — Ilhas Marianas do Norte.

MR — Mauritânia.

MS — Montserrate.

MT — Malta.

MU — Maurícias.

MV — Ilhas Maldivas.

MW — Malavi.

MX — México.

MY — Malásia.

MZ — Moçambique.

NA — Namíbia.

NE — Níger.

NG — Nigéria.

NI — Nicarágua.

NL — Holanda. NO — Noruega.

NP — Nepal.

NPI — Instituto Nórdico de Patentes.

NR — Nauru.

NZ — Nova Zelândia.

OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade

Intelectual.

OM — Omã.

PA — Panamá.

PE — Peru.

PG — Papua Nova Guiné.

PH — Filipinas.

PK — Paquistão.

PL — Polónia.

PT — Portugal.

PW — Palau.

PY — Paraguai.

QA — Quatar.

QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais

(CPVO).

RO — Roménia.

RS — Sérvia.

RU — Federação Russa.

RW — Ruanda.

SA — Arábia Saudita.

 $SB - Ilhas\ Salomão.$ 

SC — Seychelles.

SD — Sudão.

SE — Suécia. SG — Singapura.

SH — Santa Helena.

SI — Eslovénia.

SK — Eslováquia.

SL — Serra Leoa.

SM — São Marinho.

SN — Senegal.

SO — Somália.

SR — Suriname. ST — São Tomé e Príncipe.

SV — El Salvador.

SY — República Árabe da Síria.

SZ — Suazilândia.

TC — Ilhas Turcas e Caicos.

TD — Chade.

TG — Togo.

TH — Tailândia.

TJ — Tajiquistão.

TL — Timor-Leste. TM — Turquemenistão.

TN — Tunísia.

TO — Tonga.

TR — Turquia.

TT — Trinidade e Tobago.

TV — Tuvalu.

TW — Taiwan/China.

TZ — República Unida da Tanzânia.

UA — Ucrânia.

UG — Uganda.

US — Estados Unidos da América.

UY — Uruguai.

UZ — Uzbequistão.

VA — Vaticano.

VC — São Vicente e Granadinas.

VE — Venezuela.

VG — Ilhas Virgens (GB).

VN — Vietname.

WO — OMPI — Organização Mundial da

Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

### **TRIBUNAIS**

# Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional 682309, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga improcedente a apelação e mantém a sentença impugnada.



Processo: 472/22.2YHLSB Referência: 563131

# Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2 Rus Marquis da Fronteira - Palácio da Justiga 1998-001 Esbas Telef: 213846400 Fax: 211973576 Mail: mitural pantelectual@tribumis.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

#### SENTENÇA

### I. RELATÓRIO

Jerusal, titular da cédula profissional nº de advogado em causa própria, com escritório da de actual de propriedade Industrial, interpor recurso do despacho proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (doravante, INPI) que recusou o pedido de registo da marca nacional N.º 682309 , "Lex Consulta".

Alegou, em síntese, que o despacho recorrido é nulo, por falta de fundamentação, por ser omisso quanto às razões de facto e de direito que levado à prolação, pelo decisor, da decisão e que confundibilidade com plataforma online "ConsultaLEX" que serviu de fundamento à recusa.

Citado o Ministério Público em representação do Estado, pugnou pela manutenção do despacho recorrido com fundamento no facto de existir confusão entre a referida marca e o nome da plataforma, alegando ainda que o despacho recorrido não com padece de nulidade, pois encontra-se devidamente fundamentado expondo de forma clara, as razões que determinaram a recusa de registo de marca e quer de facto quer de direito.

### II. SANEAMENTO

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade, capacidade judiciária, estão regularmente representadas e são legítimas.

Não existem nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*



# Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal p intelectual/ittribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

# III. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, bem como o que resulta da lei, mostram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

Por requerimento de 28.05.2021, o ora recorrente J requereu o registo da marca "Lex Consulta", a seu favor.

Tal pedido foi recusado, por Despacho de 30.11.2021, publicado no BPI em 06.12.2021.

Por requerimento de 09.03.2021, o recorrente James de tornou a requerer o registo da marca Lex Consulta, a seu favor ao qual foi dado o número Nº 682 309.

Tal pedido voltou a ser recusado, por despacho datado de 16.09.2022, e publicado no BPI em 21.09.2022.

A marca cujo registo foi pedido destina-se a assinalar serviços da classe 45<sup>a</sup> da classificação de Nice: serviços jurídicos; serviços de proteção, salvamento, segurança e execução da lei; serviços políticos.

O domínio www.consultalex.gov.pt e consultalex.gov.pt encontra-se registado, em nome do CEGER sob o classificador GOV.pt., tendo sido lançado publicamente em 3.07.2019, no âmbito no Programa Simplex + (2018), da iniciativa da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa.

O Centro de Gestão da Rede Informática do Governo – CEGER – tem como atribuições o estudo, a conceção, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de sistemas de informação de utilização; prestar apoio de consultoria aos membros do Governo e seus gabinetes, bem como a outros organismos, em matérias de tecnologias de informação, de comunicações, de sistemas de informação e de segurança eletrónica; promover, acompanhar e coordenar a utilização de tecnologias de informação e de comunicações pelos gabinetes governamentais; colaborar em trabalhos de estudo e na



### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

implementação de processos e procedimentos organizativos e funcionais nos gabinetes dos membros do

Governo; promover e realizar estudos e projetos comuns para os gabinetes dos membros do Governo, nomeadamente novos serviços adaptados ao governo eletrónico e internet, comunicações, segurança e sistemas avançados de apoio à decisão do Governo.

O "Consulta Lex" é o portal de consultas públicas do Governo, gratuito e acessível a todos, através do endereço Início (consultalex.gov.pt).

Do referido portal consta que é um "portal de consultas públicas do Governo, acessível a todos, permitindo aos cidadãos a participação no procedimento legislativo e regulamentar, através da consulta de diplomas e da formulação de sugestões, acompanhando, de forma permanente, a elaboração desse diploma até à fase de aprovação final.":

\*\*\*

Inexistem factos relevantes não provados.

\*\*\*

# IV. FUNDAMENTAÇÃO DA MATÉRIA FÁCTICA

A factualidade provada fundamentou-se no teor dos documentos juntos aos autos, mormente do processo remetido pelo INPI onde consta o pedido do registo da marca do Recorrente e a decisão que sobre o mesmo recaiu, e do que resulta por acordo dos intervenientes e da lei quanto ao domínio do Estado que obstou ao registo.

# V. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primacialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no momento de aquisição de um serviço e produto e que por isso deve não pode conter elementos que levarão o consumidor a elaborar em erro, seja quanto aos serviços ou produtos, seja quanto à sua origem.

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a



### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

identidade de origem do produto que exibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97,

https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1 998%3A442

No caso sub judice o que está em causa é uma plataforma governamental já existente antes da data do pedido de registo, a qual é formada pelas mesmas palavras, constituindo a única diferença no facto de estarem colocadas de forma oposta à marca do Recorrente.

Com efeito, pretende este que seja aceite o registo da marca nominativa "Lex Consulta" para assinalar serviços jurídicos; serviços de proteção, salvamento, segurança e execução da lei; serviços políticos, da classe 45ª da classificação de Nice. Todavia, existem plataformas governamentais "www.consultalex.gov.pt" e "consultalex.gov.pt" que se encontram registadas, em nome do CEGER sob o classificador GOV.pt., e que visa permitir aos cidadãos a sua participação no procedimento legislativo e regulamentar, quer através da consulta de diplomas, quer através da indicação de sugestões.

Ora, embora não se trate de uma marca e a plataforma em causa tenha por detrás, não uma entidade comercial, mas uma entidade governamental, conclui-se que quanto ao tipo de serviços oferecidos, em ambas as situações, existe não só afinidade, mas até identidade quanto a alguns.

Ora perante isto, é natural que haja o risco por quem utilize a plataforma de associar a marca a esta, considerando que ambas tenham a mesma origem e sejam estatais. Com efeito, "consulta lex" ou "lex consulta", são expressões exatamente



### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

iguais e por isso induzem em erro a quem queira aceder à plataforma, pois a mera inversão dos termos não é só por si suscetível de permitir qualquer distinção o que leva a que os seus utilizadores as considerem como sejam pertença do mesmo titular, as considerem uma única marca e que a plataforma seja comum a ambas.

É que "Lex", termo latino de lei, associado ao termo "consulta", induz o consumidor a pensar que se trata de uma marca relativa á consulta de legislação nacional, posta à disposição pelo Estado, e associada ao portal "ConsultaLex" pertença deste. Qualquer consumidor, mesmo o mais esclarecido, julgará que se trata de uma marca criada pelo Estado, criada para divulgar e permitir o acesso à legislação nacional ao cidadão, e à qual está associada à plataforma estatal "Consultalex".

Sucede, porém, que a enorme capacidade de comunicação e divulgação de uma plataforma digital constitui um meio privilegiado de dar a conhecer uma marca, pelo que o uso de uma marca similar à que já consta de uma plataforma digital que presta o mesmo tipo de serviço e serviços similares e que é estatal, não é de todo inócuo. Mesmo que não haja intenção por parte do seu titular de fazer concorrência desleal, é inevitável que isso venha a ocorrer e que os utilizadores a considerem como tendo a mesma proveniência e a passem a utilizar porque pensem que presta informações e fornece serviços do Estado e por isso é merecedora de confiança.

Ora, uma plataforma estatal por provir do Estado confere ao cidadão um elevado grau de credibilidade e fiabilidade. Deste modo, o facto de a marca do Recorrente poder ser associada e confundida com a plataforma do governo, levará a que o consumidor destes serviços escolha a sua marca e recorra aos seus serviços com mais frequência por os considerar provenientes daquele órgão. Deste modo, o recorrente beneficiará com esta situação resultante do estabelecimento de uma associação entre ambas por parte dos utilizadores deste tipo de serviços.

A situação em causa configura concorrência desleal nos termos do disposto na alínea h) do art. 232º do CPI. O que está aqui em causa e é tutelado neste preceito, não é propriamente um acto ilícito civil ou contraordenacional, mas o que se pretende é prevenir o aproveitamento futuro com evidentes desvantagens



# Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2 Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

também para o consumidor quando resulte evidente a verificação da concorrência desleal caso o registo ocorra.

Além do mais, a marca meramente nominativa "lex consulta" é uma marca que não apresenta distintividade face à inexistência de qualquer outro elemento relevante na medida em que a primeira palavra significa lei em latim e é já um termo comum e apreensível como tal pelo público português ao qual marca se destina e o segundo, por ser também um termo comum que indica um atendimento/serviço, não tem qualquer carácter distintivo, pelo que, também por força do disposto no art.231°, alínea b) do CPI, o seu registo devia ser recusado.(cfr. Acórdão do TJUE de 23 de abril de 2020, no proc.C-237/19; Case R 1377/2023-2 – Frutaria Innovation, S.L, Corrigendum Decision of the Second Board of Appeal, de 17Julho de 2024)

Alega ainda a Recorrente que o despacho é nulo por falta de fundamento.

Analisando o despacho recorrido conclui-se que o mesmo, embora de forma sucinta, expõe de forma suficiente as razões de facto e indica a norma jurídica no qual se fundamenta para recusar o registo, pelo que improcede a alegada nulidade.

\*\*\*

### IV.DECISÃO:

Pelos fundamentos e normas consignadas, julga-se improcedente o presente recurso e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que reusou o registo da marca nacional N.º 682309, "Lex Consulta".

\*\*\*

Custas pelo recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil). Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo). Notifique.

\*

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 2024-10-07



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

### Processo 472/22.2YHLSB

Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Recorrente: J

Recorrido: Ministério público

\*\*\*

# Sumário (elaborado pelo Relator):

- Para efeitos de recusa do registo de uma marca, apenas há concorrência desleal quando tal registo seja suscetível de criar confusão com (1) a empresa, (2) o estabelecimento, (3) os produtos ou os (4) serviços dos (5) concorrentes.
- II. Não existe concorrência entre os serviços da classe 45ª, da classificação de Nice, a que se destina a marca Lex Consulta e os domínios www.consultalex.gov.pt e consultalex.gov.pt registados em nome do CEGER sob o classificador GOV.pt.
- III. A distintividade da marca deve ser aferida em concreto através da "impressão de conjunto" e não por "dissecação de pormenores".
- IV. A marca "Lex Consulta" que se destina aos serviços da classe 45ª, da classificação de Nice não tem distintividade, sendo de recusar o seu registo.

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

 James la recorre da sentença que, não dando provimento ao recurso por si interposto, manteve o despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P. que recusou o pedido de registo da marca nacional N.º 682309, "Lex Consulta".

Antecedentes, tal como descritos na sentença em recurso:

Jerus, titular da cédula profissional nº , advogado em causa própria, com escritório da , veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (doravante, INPI) que recusou o pedido de registo da marca nacional N.º 682309 , " Lex Consulta".



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Alegou, em síntese, que o despacho recorrido é nulo, por falta de fundamentação, por ser omisso quanto às razões de facto e de direito que levado à prolação, pelo decisor, da decisão e que confundibilidade com plataforma online "ConsultaLEX" que serviu de fundamento à recusa.

Citado o Ministério Público em representação do Estado, pugnou pela manutenção do despacho recorrido com fundamento no facto de existir confusão entre a referida marca e o nome da plataforma, alegando ainda que o despacho recorrido não com padece de nulidade, pois encontra-se devidamente fundamentado expondo de forma clara, as razões que determinaram a recusa de registo de marca e quer de facto quer de direito.

3. O Tribunal da Propriedade Intelectual, proferiu a seguinte sentença:

"Pelos fundamentos e normas consignadas, julga-se improcedente o presente recurso e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que reusou o registo da marca nacional N.º 682309, "Lex Consulta".

\*\*\*

Custas pelo recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil). Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique."

# Alegações do recorrente

4. Da sentença referida no parágrafo anterior veio o recorrente J interpor o presente recurso para o Tribunal da Relação, pedindo que "fazendo-se a correcta interpretação dos elementos dos autos e a melhor aplicação das normas legais invocadas, deverá determinar-se a revogação da Sentença recorrida e a sua substituição por outra que determine a admissão do registo da marca "Lex Consulta" a favor do ora recorrente, com as legais consequências.

Quando assim se não entenda, deverá determinar-se a notificação da entidade que gere a plataforma www.Consultalex.gov.pt (Presidência de Conselho de Ministros), para deduzir, querendo, oposição ao pedido apresentado no sentido do registo, a favor do ora recorrente, da marca "Lex Consulta", concedendo-se, no silêncio, ou na improcedência da defesa apresentada, o registo da marca requerida, a favor do ora recorrente."

5. Apresentou as seguintes conclusões:



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

### Apelações em processo comum e especial (2013)

- 1. A Sentença recorrida é nula, por manifesta falta de fundamentação, por ser omissa quanto às concretas razões de facto e de direito que levado à prolacção, pelo decisor a quo, da decisão aqui impugnada, ao ter confirmado a recusa do registo da marca "Lex Consulta", por alegada confundibilidade e consequente concorrência desleal, com o nome utilizado pela plataforma pública "consultalex.gov.pt" (que nem sequer é uma marca).
- 2. No cumprimento da sua função própria, a marca "Lex Consulta" tem capacidade distintiva bastante, sendo apta, por si só, a individualizar uma espécie de produtos e serviços ligados à consulta jurídica prestada por advogado, em sede de prestação de serviços profissionais.
- Não sendo o Google fonte de direito, Não tendo a plataforma "consultalex.gov.pt" procedido ao registo daquele nome como marca, nem junto do INPI, nem mesmo junto de qualquer outra entidade;
- 4. Sendo frequente a mudança do nome das plataformas, dos ministérios, dos institutos, à medida que os governos e/ou os ministérios vão mudando, não sendo licito impor-se que o sector privado fique, desde logo, impedido de utilizar qualquer nome apenas e tão só porque determinado governo decidiu (sem ter registado a marca) optar por determinado nome (ainda que ao contrário, com inversão da ordem das palavras / expressões);
- 5. Não tendo a plataforma consultalex.gov.pt personalidade jurídica, o mesmo acontecendo com a entidade que a gere (Presidência de Conselho de Ministros), personalidade jurídica, nem legitimidade processual activa, nem passiva, para se opor ao pedido de registo da marca Lex Consulta, a favor do ora recorrente;
- 6. Não tendo a entidade que gere a plataforma Consultalex.gov.pt (Presidência de Conselho de Ministros), deduzido qualquer oposição (apesar dos múltiplos oficios expedidos pelo Tribunal recorrido) ao pedido apresentado no sentido do registo, a favor do ora recorrente, da marca "Lex Consulta":
- 7. Destinando-se este pedido (destinado ao registo a favor do requerente da marca Lex Consulta) a finalidades diferentes (consulta jurídica) da plataforma publica "consultalex.gov.pt" (que se destina a divulgar diplomas legais em fase de consulta pública),
- Inexistindo qualquer entidade com personalidade jurídica "firma" (publica ou privada), ou equiparada a tal, que seja titular do nome "Lex Consulta"
- 9. Não havendo confundibilidade entre Lex Consulta e consultalex.gov.pt,
- Nem em termos fonéticos, nem em termos nominativos, nem mesmo em termos das categorias;
- 11.Não havendo qualquer confundibilidade, nem mesmo risco de confundibilidade, nem mesmo de concorrência desleal, entre Lex Consulta e consultalex.gov.pt, já que, i) o site público do sub domínio gov.pt (que, repete-se, não tem dignidade de marca registada) está claramente identificada como institucional, ii) entre os dois nomes não consta, qualquer espaço (como sucede com a marca sub-judice), iii) os nomes estão ao contrário, iv) um é público (um mero site de consulta) e o outro é privado (uma marca que se pretende registar, para dela se fazer uso, em sede da actividade económica privada de consultoria em matérias de leis (matérias legal, consulta jurídica, prestação de serviços profissionais de advocacia, assessoria jurídica); v), sendo a fonética completamente diferente, vi) inexistindo, em cada um dos nomes (um deles um site e o outro uma marca cujo registo se requereu) qualquer coincidência nominativa, vi) inexistindo qualquer pedido (ou utilização), anterior, com o nome Lex Consulta, a sentença recorrida violou o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI, tendo interpretado este preceito legal em violação do disposto nos arts 1º, 2º, 13º e 20º da Constituição da República Portuguêsa.
- 12.Não havendo qualquer pedido (ou utilização), anterior, com o nome Lex Consulta, a Sentença Despacho recorrida violou o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI, tendo interpretado este preceito legal em violação do disposto nos arts 1º, 2º, 13º, 20º 61 da Constituição da republica Portuguêsa.
- 13.A Sentença recorrida deveria ter interpretado a alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI, em conformidade com disposto nos arts 1º, 2º, 13º, 20º e 60º da Constituição da



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

### Apelações em processo comum e especial (2013)

republica Portuguêsa, revogando a decisão administrativa do INPI, admitindo o registo da marca "Lex Consulta, a favor do ora recorrente.

14. Mostrando-se inverificados os pressupostos a que se refere a al c) do artigo 245º, n.º 1 do CPI, afastado que se encontra o risco de confusão e, por consequência, a possibilidade de concorrência desleal por possibilidade de ocorrência de tal confusão, deverá determinar-se a revogação da Sentença recorrida que deverá ser substituído por outro que, admita o registo da marca "Lex Consulta", a favor do ora recorrente.

15. Tendo o ora recorrente, feito prova, nos autos, da exclusiva titularidade dos domínios da internet com os nomes lex-consulta.net lex-consulta.com lex-consulta. org lex-consulta.eu lex-consulta.pt e lexconsulta.pt, inexistindo evidência de registo do domínio consultalex.gov.pt, que não passa de uma sub-página electrónica, dependente do domínio ".gov.pt" nunca o INPI, nem mesmo a Sentença recorrida, poderiam ter recusado, como recusaram, o registo da marca Lex Consulta, a favor do ora recorrente.

16.O litígio opõe o registo da marca Lex Consulta requerido pelo ora recorrente a uma mera sub-plataforma que nem sequer tem dignidade de marca registada consultalex.gov.pt" (colocadas de forma oposta, ao contrário, sem espaços e com domínio internet). Reconhecendo a decisão recorrida que,

17.São de sectores de actividade e classes (de marcas ...) diferentes, a "Lex Consulta" para assinalar a prestação de serviços profissionais jurídicos de advocacia; serviços de proteção, salvamento, segurança e execução da lei; serviços políticos, da classe 45ª da classificação de Nice e a "www.consultalex.gov.pt" e "consultalex.gov.pt" que, não tendo dignidade de marca registada, se destina a permitir aos cidadãos a sua participação no procedimento legislativo e regulamentar, quer através da consulta de diplomas, quer através da indicação de sugestões.

18.Uma (a Lex Consulta do Recorrente) é uma marca que se destina-se à prestação de serviços (no sector privado, para obtenção de lucro, como se de uma sociedade / entidade comercial se tratasse); a outra (uma mera plataforma das um sub-domínio da internet sem estatuto de marca), que se limita a permitir a participação e consulta de diplomas legais, tendo o escopo de uma e da outra de natureza, ontologia, atribuições e competências bem diferentes, inconfundíveis.

19. Perante este cenário, é completamente impossível que haja o risco, por quem utilize a plataforma, de associar a marca a uma plataforma publica, do orgão de soberania, considerando que ambas tenham a mesma origem e sejam estatais.

20. Resultando das regras da experiência comum que, até o mais iletrado cidadão está habituado a distinguir, muitíssimo bem, aquilo que é publico (além do mais, pela ineficiência, inoperacionalidade, excesso de burocracia, ineficácia, corrupção, tempos de resposta absurdamente exagerados, que a culpa morre solteira, que ninguém atende telefones, que raramente responde, a pedidos dos interessados sem refilar nem inventem um cem número de impedimentos, que cada um faz o que quer e bem lhe apetece, que ninguém assume culpas nem responsabilidades, que as plataformas estão mais tempo em baixo do que acessíveis - on-line, etc) daquilo que é privado (desde logo, pela maior eficiência, a custos significativamente mais baixos, fiabilidade, etc),

21.Resultando das próprias expressões (uma marca por um lado e um site por outro), que estão ao contrário, nunca, jamais em tempo algum, um cidadão irá confundir, ficando impossibilitado de distinguir uma plataforma (quem nem marca registada é) de uma marca, julgando, pasme-se, que pertencem ao mesmo titular, que são a única marca (a plataforma nunca o será, pelo menos, enquanto não promover o respectivo registo).

22. Afirmar-se, como afirma a Sentença recorrida que, Lex Consulta, sugere uma ideia ou percepção de consulta de legislação, quando tal marca (que até bem podia ser utilizada em canais diferentes das plataformas de internet, sem ter que ser, necessariamente, uma plataforma), ignorando-se as classes para que foi pedida, pelo requerente, protecção jurídica, consubstancia uma total ignorância em relação ao sentido, alcance e limites do significado das ditas palavras, desde logo, pela ordem como se forma a expressão em causa: a marca Lex Consulta (bem diferente da plataforma "www.consultalex.gov.pt")



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

### Apelações em processo comum e especial (2013)

23. Pelo que, nunca a palavra "Lex", termo latino de lei, associado ao termo "consulta", induzirá o consumidor a pensar que se trata de uma marca relativa á consulta de legislação nacional, posta à disposição pelo Estado, muito menos associada ao portal "Consultalex.gov.pt" pertença deste,

24. Nunca qualquer consumidor, mesmo o menos atento e menos esclarecido, julgará que se trata de uma marca criada pelo Estado (nem podia porque, repete.-se o estado nem sequer promoveu o registo de tal nome), criada para divulgar e permitir o acesso à legislação nacional ao cidadão, e à qual está associada à plataforma estatal "www.consultalex.gov.pt".

25.É, pois, impossível, que se conclua pela existência de proveniência comum e até concorrência desleal (impossível de se verificar, quer por não preencher os elemento do tipo do respectivo conceito legal, sendo também certo que, não há concorrência possível, entre plataformas da internet do Estado e marcas registas).

26.Pela regras da experiência comum, é igualmente, impossível, que qualquer cidadão, por mais distraído que seja, passe a utilizar uma marca (já que, a marca não se utiliza nem é utilizada pelo consumidor mas apena pelo seu títular, contrariamente à plataforma) muito menos por pensar que a marca que presta informações (a marca não presta quaisquer informações: o seu títular é que poderá prestar serviços privados, contrariamente ao Estado que, através de tal plataforma - um sub domínio, divulga legislação.

27.E também não é verdade, como tenta a sentença recorrida fazer crer que, "Uma plataforma estatal por provir do Estado confere ao cidadão um elevado grau de credibilidade e fiabilidade", já que

28.É hoje vox populi que, tudo o que é Estado não é apenas mau, mas péssimo, resultando também à vista desarmada que, no Estado, tudo quanto não for Médico (do Estado), Professor Universitário (do Ensino Publico) ou Magistrado Judicial, pura e simplesmente: "não presta". Se o julgador tem alguma dúvida, bastará que se desloque a um qualquer serviço publico, ou experimente uma qualquer plataforma do Estado, seja por via telefónica, electrónica ou outra,

29.Pelo que - sendo hoje pacifico que, nenhum agente económico privado (fora de um contexto criminal de burla ou acesso ilegítimo) se pretende fazer passar por servidor publico - já que tal, envergonhando o privado, só poderia gerar perda de clientela, danos reputacionais de impossível reparação, má fama, péssima imagem, ineficácia, inoperacionalidade, também não colhe o argumento de que "o recorrente beneficiará com esta situação resultante do estabelecimento de uma associação entre ambas por parte dos utilizadores deste tipo de serviços do Estado."

30. Por outro lado, destinando-se o nome cujo registo se requer (a Marca Nacional: Lex Consulta) a divulgar um determinado estabelecimento privado (escritório de advocacia) que presta serviços profissionais de advocacia, contrariamente à plataforma publica (ww.consultalex.gov.pt), que, não sendo, sequer, uma marca, se destina, tão só, a permitir a consulta de diplomas, nunca se levantará qualquer questão de distintividade, desde logo, pelo facto de um ser uma marca e o outro não ser uma marca mas uma mera plataforma de um sub-domínio.

7.- O Ministério Publico, recorrido, por sua vez, pugna pela improcedência da presente apelação e manutenção do decidido.

Apresentou as seguintes conclusões:

1 - A prolatada sentença não padece de qualquer invalidade.

 2 - Está fundamentada de facto e de direito, com discriminação dos factos provados, análise crítica da prova e respetivo enquadramento jurídico.



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

### Apelações em processo comum e especial (2013)

- 3 "Consulta Lex" é um portal de consultas públicas do Governo, acessível a todos, através do endereço Início /consultalex.gov.pt), permitindo aos cidadãos a participação no procedimento legislativo e regulamentar, através da consulta de diplomas e da formulação de sugestões, acompanhando a elaboração desse diploma até à fase de aprovação final.
- 4 O domínio em causa (www.consultalex.gov.pt e consultalex.gov.pt) está registado em nome do CEGER, sob o classificador GOV.pt, é público e foi lançado publicamente em 3.07.2019, anteriormente ao pedido de registo do recorrente.
- 5 Sendo através da consulta pública que o Governo consulta as partes interessadas sobre iniciativas políticas, não pode ser confundido com o acesso a qualquer outro serviço.
- 6 O pressuposto básico da marca é a sua função distintiva.
- 7 É patente a similitude, pela inversão dos termos (Lex Consulta e Consulta Lex), sendo as expressões confundíveis.
- 8 O uso de uma marca, em plataforma digital, praticamente idêntica à plataforma governamental pré-existente, cria necessariamente no seu utilizador a convicção de que se trata da mesma realidade e/ou com a mesma origem.
- 9 O utilizador, acedendo aos serviços da marca julgará tratar-se de marca referente à consulta de legislação disponibilizada pelo Estado.
- 10 A marca registanda não tem capacidade distintiva.
- 11 Configura-se uma situação de concorrência desleal, conforme o artg. 232º, alinea h) do C.P.I.

# Na sentença recorrida foram considerados os seguintes factos, não impugnados (aos quais aditamos numeração e uma correção):

- A) Os factos provados
- Por requerimento de 28.05.2021, o ora recorrente James requereu o registo da marca "Lex Consulta", a seu favor.
- Tal pedido foi recusado, por Despacho de 30.11.2021, publicado no BPI em 06.12.2021.
- 3. Por requerimento de <u>09.03.2022¹</u>, o recorrente J tornou a requerer o registo da marca Lex Consulta, a seu favor ao qual foi dado o número Nº 682 309.
  Tal pedido voltou a ser recusado, por despacho datado de 16.09.2022, e publicado no BPI em 21.09.2022.
- 4. A marca cujo registo foi pedido destina-se a assinalar serviços da classe 45ª da classificação de Nice: serviços jurídicos; serviços de proteção, salvamento, segurança e execução da lei; serviços políticos.

<sup>1</sup> Há evidente lapso no facto provado já que a data do pedido é do ano de 2022.



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- 5. O domínio www.consultalex.gov.pt e consultalex.gov.pt encontra-se registado, em nome do CEGER sob o classificador GOV.pt., tendo sido lançado publicamente em 3.07.2019, no âmbito no Programa Simplex + (2018), da iniciativa da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa.
- 6. O Centro de Gestão da Rede Informática do Governo CEGER tem como atribuições o estudo, a conceção, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de sistemas de informação de utilização; prestar apoio de consultoria aos membros do Governo e seus gabinetes, bem como a outros organismos, em matérias de tecnologias de informação, de comunicações, de sistemas de informação e de segurança eletrónica; promover, acompanhar e coordenar a utilização de tecnologias de informação e de comunicações pelos gabinetes governamentais; colaborar em trabalhos de estudo e na implementação de processos e procedimentos organizativos e funcionais nos gabinetes dos membros do Governo; promover e realizar estudos e projetos comuns para os gabinetes dos membros do Governo, nomeadamente novos serviços adaptados ao governo eletrónico e internet, comunicações, segurança e sistemas avançados de apoio à decisão do Governo.
- O "Consulta Lex" é o portal de consultas públicas do Governo, gratuito e acessível a todos, através do endereço Início (consultalex.gov.pt).
- 8. Do referido portal consta que é um "portal de consultas públicas do Governo, acessível a todos, permitindo aos cidadãos a participação no procedimento legislativo e regulamentar, através da consulta de diplomas e da formulação de sugestões, acompanhando, de forma permanente, a elaboração desse diploma até à fase de aprovação final."

Inexistem factos relevantes não provados."

### II. DELIMITAÇÃO DO OBJECTO DO RECURSO:



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Como é pacífico, o Tribunal tem de resolver questões e não apreciar argumentos, e as questões são as que resultam das conclusões das alegações do recorrente. Acresce que este Tribunal de recurso, sem prejuízo das matérias de conhecimento oficioso, não conhece questões novas, isto é, questões que não tenham sido apreciadas pelo Tribunal recorrido.

### As questões a decidir são as seguintes:

- 1ª A sentença é nula, por manifesta falta de fundamentação, por ser omisso quanto às concretas razões de facto e de direito da decisão aqui impugnada?
- 2ª Existe erro de julgamento, devendo o registo da marca Lex Consulta ser admitido?

# Primeira questão

A sentença é nula, por manifesta falta de fundamentação, por ser omisso quanto às concretas razões de facto e de direito da decisão aqui impugnada?

As nulidades da sentença estão previstas no art. 615.º, do Código de Processo Civil.

Em concreto, é nula a sentença que não especifique os fundamentos de facto e de direito que justificam a decisão (n. 1, al. b), do referido artigo).

Perante a simples leitura da sentença, que até na sua estrutura proceda à indicação da "III. fundamentação de facto" e da "V. fundamentação de direito", esta invocação do recorrente é manifestamente improcedente. A sentença de forma clara, expressa e fundamentadamente, como infra se verá, expôs os motivos de facto e de direito que determinaram a decisão.

# 2ª questão

Existe erro de julgamento, devendo o registo da marca Lex Consulta ser admitido?

Na sentença em recurso, o Tribunal a quo considerou improcedente o recurso por entender estar perante uma situação de "concorrência desleal nos termos do disposto na alínea h) do art. 232º do Código da Propriedade Intelectual".



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Acrescentou, ainda, que a marca nominativa registanda "lex consulta" não tem qualquer carácter distintivo, pelo que, também por força do disposto no art.231º, alínea b) do CPI, o seu registo devia ser recusado".

Foram, pois, 2 (dois) os motivos de improcedência do recurso com a consequente manutenção da recusa do registo da marca "Lex Consulta" para assinalar serviços da classe 45ª da classificação de Nice: serviços jurídicos; serviços de proteção, salvamento, segurança e execução da lei; serviços políticos.

Quanto ao primeiro, considerou a sentença que "embora não se trate de uma marca e a plataforma em causa tenha por detrás, não uma entidade comercial, mas uma entidade governamental, conclui-se que quanto ao tipo de serviços oferecidos, em ambas as situações, existe não só afinidade, mas até identidade quanto a alguns".

E que "(...) perante isto, é natural que haja o risco por quem utilize a plataforma de associar a marca a esta, considerando que ambas tenham a mesma origem e sejam estatais."

Mais considerou a sentença que «"consulta lex" ou "lex consulta", são expressões exatamente iguais e por isso induzem em erro a quem queira aceder à plataforma, pois a mera inversão dos termos não é só por si suscetível de permitir qualquer distinção o que leva a que os seus utilizadores as considerem como sejam pertença do mesmo titular, as considerem uma única marca e que a plataforma seja comum a ambas.

É que "Lex", termo latino de lei, associado ao termo "consulta", induz o consumidor a pensar que se trata de uma marca relativa á consulta de legislação nacional, posta à disposição pelo Estado, e associada ao portal "ConsultaLex" pertença deste. Qualquer consumidor, mesmo o mais esclarecido, julgará que se trata de uma marca criada pelo Estado, criada para divulgar e permitir o acesso à legislação nacional ao cidadão, e à qual está associada à plataforma estatal "Consultalex".»

Perante estas considerações, entendeu-se que "(...) a enorme capacidade de comunicação e divulgação de uma plataforma digital constitui um meio privilegiado de dar a conhecer uma marca, pelo que o uso de uma marca similar à que já consta de uma plataforma digital que presta o mesmo tipo de serviço e serviços similares e que é estatal, não é de todo inócuo. Mesmo que não haja intenção por parte do seu titular de fazer concorrência desleal, é inevitável que isso venha a ocorrer e que os



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

utilizadores a considerem como tendo a mesma proveniência e a passem a utilizar porque pensem que presta informações e fornece serviços do Estado e por isso é merecedora de confiança."

(são nossos os destaques)

Conclui, o tribunal a quo, que "A situação em causa configura concorrência desleal nos termos do disposto na alínea h) do art. 232º do CPI. O que está aqui em causa e é tutelado neste preceito, não é propriamente um acto ilícito civil ou contraordenacional, mas o que se pretende é prevenir o aproveitamento futuro com evidentes desvantagens também para o consumidor quando resulte evidente a verificação da concorrência desleal caso o registo ocorra." (são nossos os destaques)

Quanto ao segundo fundamento de improcedência, e manutenção de recusa do registo, considerou-se na sentença que "Além do mais, a marca meramente nominativa "lex consulta" é uma marca que não apresenta distintividade face à inexistência de qualquer outro elemento relevante na medida em que a primeira palavra significa lei em latim e é já um termo comum e apreensível como tal pelo público português ao qual marca se destina e o segundo, por ser também um termo comum que indica um atendimento/serviço, não tem qualquer carácter distintivo, pelo que, também por força do disposto no art.231°, alínea b) do CPI, o seu registo devia ser recusado.(cfr. Acórdão do TJUE de 23 de abril de 2020, no proc.C-237/19; Case R 1377/2023-2 - Frutaria Innovation, S.L, Corrigendum Decision of the Second Board of Appeal, de 17Julho de 2024)"

Vejamos.

Estabelece o artigo 208.º do Código da Propriedade Intelectual, que

A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetiveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a formado produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O artigo 209.º, contudo, estabelece relevantes limitações e condições à regra geral do artigo 208.º:

- 1 Não satisfazem as condições do artigo anterior:
  - a) As marcas desprovidas de qualquer caráter distintivo;
  - b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;
  - c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;
  - d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.
- 2 Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.
- 3 A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.

## Relevantemente, o artigo 231.º estabelece os fundamentos de recusa do registo da marca:

- 1 Para além do que se dispõe no artigo 23.º, o registo de uma marca é recusado quando esta:
- a) Seja constituída por sinais que não possam ser representados graficamente ou de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular;
- b) Seja constituída por sinais desprovidos de qualquer caráter distintivo;
- c) Seja constituída, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 209.º;d) Contrarie o disposto nos artigos 208.º, 211.º e 224.º
- 2 Não é recusado o registo de uma marca constituída, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 209.º se, antes da data do pedido de registo e na sequência do uso que dela for feito, esta tiver adquirido caráter distintivo.
- 3 É ainda recusado o registo de uma marca que contenha em todos ou alguns dos seus elementos:
- a) Símbolos, brasões, emblemas ou distinções do Estado, dos municípios ou de outras entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, o emblema e a denominação da Cruz Vermelha, ou de outros organismos semelhantes, bem como quaisquer sinais abrangidos pelo artigo 6.º-ter da Convenção da União de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, salvo autorização;
- b) Sinais com elevado valor simbólico, nomeadamente símbolos religiosos, salvo autorização, quando aplicável, e exceto quando os mesmos sejam usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais do



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

### Apelações em processo comum e especial (2013)

comércio dos produtos ou serviços a que a marca se destina e surjam acompanhados de elementos que lhe confiram caráter distintivo:

- c) Expressões ou figuras contrárias à lei, moral, ordem pública e bons costumes;
- d) Sinais que sejam suscetiveis de induzir o público em erro, nomeadamente sobre a natureza, qualidades, utilidade ou proveniência geográfica do produto ou serviço a que a marca se destina;
- e) Sinais ou indicações que contrariem o disposto na legislação nacional, na legislação da União Europeia ou em acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, que conferem proteção a denominações de origem e indicações geográficas;
- f) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, menções tradicionais para
  o vinho que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de
  que a União Europeia seja parte;
- g) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, especialidades tradicionais garantidas que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- h) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, denominações de variedades vegetais que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte.
- 4 É também recusado o registo de uma marca que seja constituída, exclusivamente, pela Bandeira Nacional da República Portuguesa ou por alguns dos seus elementos.
- 5 É ainda recusado o registo de uma marca que contenha, entre outros elementos, a Bandeira Nacional nos casos em que sela suscetível de:
- a) Induzir o público em erro sobre a proveniência geográfica dos produtos ou serviços a que se destina;
- b) Levar o consumidor a supor, erradamente, que os produtos ou serviços provém de uma entidade oficial;
- c) Produzir o desrespeito ou o desprestígio da Bandeira Nacional ou de algum dos seus elementos.
- 6 Quando invocado por um interessado, constitui também fundamento de recusa o reconhecimento de que o pedido de registo foi efetuado de má-fé.

### Acrescentando o artigo 232.º outros fundamentos de recusa do registo da marca:

- Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:
- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;
- c) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

### Apelações em processo comum e especial (2013)

anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;

- e) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, de legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de marca ou, sendo o caso, antes da data da respetiva prioridade reivindicada, sob reserva do seu registo posterior;
- f) A infração de outros direitos de propriedade industrial;
- g) O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem e, sendo já falecidos, dos seus herdeiros ou parentes até ao 4.º grau ou, ainda que obtida, se produzir o desrespeito ou desprestígio daquelas pessoas;
- h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.
- 2 Quando invocado por um interessado, constitui também fundamento de recusa:
- a) A reprodução ou imitação de firma, de denominação social e de outros sinais distintivos, ou apenas parte característica dos mesmos, que não pertençam ao requerente, ou que o mesmo não esteja autorizado a usar, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;
- b) A infração de direitos de autor;
- c) A infração do disposto no artigo 212.º3 No caso previsto na alínea c) do número anterior, em vez da recusa do registo pode ser concedida a sua transmissão, total ou parcial, a favor do titular, se este a tiver pedido.
- 4 Para efeitos do disposto no presente artigo e nos artigos seguintes, por marca anteriormente registada entende-se qualquer registo de marca nacional, da União Europeia ou internacional que produza efeitos em Portugal.
- 5 O disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 abrange os pedidos dos registos aí mencionados, sob reservado seu registo posterior.

O recorrente, invoca a ausência da possibilidade de confusão entre a marca registanda e a plataforma governamental indicada.

Alega, designadamente e com manifesto despropósito, que "Resultando das regras da experiência comum que, até o mais iletrado cidadão está habituado a distinguir, muitíssimo bem, aquilo que é publico (além do mais, pela ineficiência, inoperacionalidade, excesso de burocracia, ineficácia, corrupção, tempos de resposta absurdamente exagerados, que a culpa morre solteira, que ninguém atende telefones, que raramente responde, a pedidos dos interessados sem refilar nem inventem um cem número de impedimentos, que cada um faz o que quer e bem lhe apetece, que ninguém assume culpas nem responsabilidades, que as plataformas estão mais tempo em baixo do que acessíveis - on-line, etc) daquilo que é privado (desde logo, pela maior eficiência, a custos significativamente mais baixos,



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

fiabilidade, etc), resultando das próprias expressões (de uma marca e de um site), que estão ao contrário, nunca, jamais em tempo algum, um cidadão irá confundir, ficando impossibilitado de distinguir uma plataforma (quem nem marca registada é) de uma marca, julgando, pasme-se, que pertencem ao mesmo titular, que são a única marca (a plataforma nunca o será, pelo menos, enquanto não promover o respectivo registo)".

E, ainda, que "(...) também não é verdade, como tenta a sentença recorrida fazer crer que, 
"Uma plataforma estatal por provir do Estado confere ao cidadão um elevado grau de 
credibilidade e fiabilidade", já que é hoje vox populi que, tudo o que é Estado não é apenas 
mau mas péssimo, resultando também à vista desarmada que, no Estado, tudo quanto não 
for Médico, Professor Universitário ou Magistrado, pura e simplesmente: "não presta". Se o 
julgador tem alguma dúvida, bastará que se desloquei a um qualquer serviço publico, ou 
experimente uma qualquer plataforma do Estado:"

Mais alega que "(...) destinando-se o nome cujo registo se requer (a Marca Nacional: Lex Consulta) a divulgar um determinado estabelecimento privado (escritório de advogado) que presta serviços profissionais de advocacia, contrariamente à plataforma publica (www.consultalex.gov.pt), que, não sendo uma marca, se destina, tão só, a permitir a consulta de diplomas, nunca se levantará qualquer questão de distintividade, desde logo, pelo facto de um ser uma marca e o outro não ser uma marca mas uma mera plataforma".

Como resulta destas alegações, o recorrente pretende continuar a não entender as razões, indicadas na sentença, da possibilidade de confusão que levaram à verificação da possibilidade de ocorrência de concorrência desleal: risco de os utilizadores a considerem [a marca registanda] como tendo a mesma proveniência e a passem a utilizar porque pensem que presta informações e fornece serviços do Estado e por isso é merecedora de confiança.

A sentença não estabeleceu qualquer juízo respeitante ao risco de confusão (ainda que por associação) previsto nas várias alíneas do n. 1, do art. 232.º, do Código da Propriedade Intelectual. Nem foi esse o fundamento de recusa pelo INPI.

A sentença alude ao risco de confusão unicamente para entender estar verificada a exceção prevista no art. 232.º, al. h), do Código da Propriedade Intelectual, e consequente recusa do registo. Ou seja, a verificação de que o registo da marca constituía concorrência desleal "independentemente da sua intenção".



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O que importa, pois, é apurar se ocorre o referido risco de concorrência desleal. Sendo que, como resulta da sentença, não se apurou que o recorrente "pretende fazer concorrência desleal."

Estabelece o artigo 311.º, do Código da Propriedade Intelectual, respeitante precisamente à concorrência desleal que:

- 1 Constituí concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente:
- a) Os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue;
- b) As falsas afirmações feitas no exercício de uma atividade económica, com o fim de desacreditar os concorrentes;
- c) As invocações ou referências não autorizadas feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheios;
- d) As falsas indicações de crédito ou reputação próprios, respeitantes ao capital ou situação financeira da empresa ou estabelecimento, à natureza ou âmbito das suas atividades e negócios e à qualidade ou quantidade da clientela;
- e) As falsas descrições ou indicações sobre a natureza, qualidade ou utilidade dos produtos ou serviços, bem como as falsas indicações de proveniência, de localidade, região ou território, de fábrica, oficina, propriedade ou estabelecimento, seja qual for o modo adotado;
- f) A supressão, ocultação ou alteração, por parte do vendedor ou de qualquer intermediário, da denominação de origem ou indicação geográfica dos produtos ou da marca registada do produtor ou fabricante em produtos destinados à venda e que não tenham sofrido modificação no seu acondicionamento.
- 2 São aplicáveis, com as necessárias adaptações, as medidas previstas no artigo 345.º

Mantém plena atualidade, por ser pacífico, o que consta do Acórdão STJ de 26.09.2013 (processo 6742/1999.L1.S2):

> "Ato de concorrência é aquele ato susceptível de, no desenvolvimento de uma dada atividade económica, prejudicar um outro agente económico que, por sua vez, exerce também uma atividade económica determinada, prejuízo esse que se consubstancia num desvio de clientela própria em beneficio de um concorrente.



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Haverá ato de concorrência não apenas entre atividades económicas que estejam numa relação de identidade, substituição ou complementaridade, mas ainda entre todas aquelas que se dirigem ao mesmo tipo de clientela.

O ato de concorrência desleal é, antes de mais, um ato de concorrência, ou seja e como acima se disse, um ato destinado à obtenção ou desenvolvimento de uma clientela alheia, efetiva ou potencial.

Assenta, assim, em duas ideias fundamentais: a criação e expansão de uma clientela própria e a idoneidade para reduzir ou mesmo suprimir a clientela alheia, real ou possível.

Quando tal se verificar em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade, dá-se um ato de concorrência desleal, que é ilícita na medida em que constitui um abuso da liberdade de concorrência.

Na verdade, no regime de livre concorrência, esta é em princípio licita, só sendo ilicita quando desleal.

A repressão da concorrência desleal condena o meio (a deslealdade) não o fim (desvios da clientela), pelo que a ilicitude radica-se na deslealdade e não em qualquer direito específico".

Assim, para que exista concorrência desleal terá de existir concorrência entre os concretos agentes económicos.

No caso, há que apurar se o recorrente é concorrente do titular dos domínios www.consultalex.gov.pt e consultalex.gov.pta referidos em 5 dos factos provados. Que, como consta de tal facto (bem como dos 6, 7 e 8) "encontra[m]-se registado[s], em nome do CEGER sob o classificador GOV.pt., tendo sido lançado publicamente em 3.07.2019, no âmbito no Programa Simplex + (2018), da iniciativa da Ministra da Presidência e da Modernização

Administrativa."



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O referido CEGER (facto descrito em 6) tem como atribuições o estudo, a conceção, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de sistemas de informação de utilização; prestar apoio de consultoria aos membros do Governo e seus gabinetes, bem como a outros organismos, em matérias de tecnologias de informação, de comunicações, de sistemas de informação e de segurança eletrónica; promover, acompanhar e coordenar a utilização de tecnologias de informação e de comunicações pelos gabinetes governamentais; colaborar em trabalhos de estudo e na implementação de processos e procedimentos organizativos e funcionais nos gabinetes dos membros do Governo; promover e realizar estudos e projetos comuns para os gabinetes dos membros do Governo, nomeadamente novos serviços adaptados ao governo eletrónico e internet, comunicações, segurança e sistemas avançados de apoio à decisão do Governo.

Por sua vez, a marca registanda do recorrente destina-se a assinalar serviços da classe 45<sup>a</sup> da classificação de Nice: serviços jurídicos; serviços de proteção, salvamento, segurança e execução da lei; serviços políticos. (facto descrito em 4)

Como resulta da "Nota explicativa"<sup>2</sup>, os serviços da classe 45

## Inclui nomeadamente:

- serviços prestados por juristas, assessores jurídicos e advogados, a indivíduos, grupos de indivíduos, organizações e empresas;
- serviços de investigação e de controlo relativos a segurança física de pessoas e de bens tangíveis;
- os serviços prestados a pessoas em relação a acontecimentos sociais tais como serviços de acompanhamento em sociedade, agências matrimoníais, serviços funerários.

### Não inclui nomeadamente:

- os serviços profissionais que ajudem diretamente nas operações ou funções de uma empresa comercial (Cl.35);
- os serviços relativos a negócios financeiros ou monetários e os serviços relacionados com seguros (Cl. 36);
- os serviços de acompanhamento de viajantes (Cl. 39);

https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Classifica%C3%A7%C3%B5es%20internacionais%20e%20lista
s%20de%20classes/11%20Classifica%C3%A7%C3%A3o%20de%20Nice\_%20Vers%C3%A3o%202018\_Lista%20no
tas%20explicativas.pdf?ver=2018-01-09-120527-503



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- os serviços de transporte em segurança (Cl.39);
- os serviços de educação de indivíduos, sob todas as suas formas (Cl. 41);
- as atuações de cantores ou bailarinos (Cl. 41);
- servicos de programação informática relacionados com a proteção de software (Cl. 42);
- consultoria em segurança informática e na internet e serviços de encriptação de dados
   (Cl. 42):
- os serviços prestados por terceiros que assegurem cuidados médicos, de higiene e de beleza para seres humanos e animais (Cl. 44);
- determinados serviços de aluguer (consultar a lista alfabética dos serviços e a referência geral
   b) relativa à classificação dos serviços).
- certo vestuário especial e calcado especial (consultar a lista alfabética dos produtos e serviços relativa à classificação dos serviços).

(são nossos os destaques)

Da mera comparação da atribuição do CEGER e dos serviços a que a marca se destina não podemos deixar de concluir que não há qualquer possibilidade de concorrência.

### O CEGER tem como atribuições:

- o estudo, a conceção, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de sistemas de informação de utilização, a marca não visa qualquer destes serviços relativos a sistemas de informação de utilização;
- 2. prestar apoio de consultoria aos membros do Governo e seus gabinetes, bem como a outros organismos, em matérias de tecnologias de informação, de comunicações, de sistemas de informação e de segurança eletrónica; a marca não visa qualquer destes serviços relativos a matérias de tecnologias de informação, de comunicações, de sistemas de informação e de segurança eletrónica;
- 3. promover, acompanhar e coordenar a utilização de tecnologias de informação e de comunicações pelos gabinetes governamentais; a marca não visa qualquer destes serviços relativos à utilização de tecnologias de informação e de comunicações pelos gabinetes governamentais;
- 4. colaborar em trabalhos de estudo e na implementação de processos e procedimentos organizativos e funcionais nos gabinetes dos membros do Governo, a marca não visa qualquer destes serviços relativos ao estudo e na implementação de processos e procedimentos organizativos
  e funcionais:



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

5. promover e realizar estudos e projetos comuns para os gabinetes dos membros do Governo, nomeadamente novos serviços adaptados ao governo eletrónico e internet, comunicações, segurança e sistemas avançados de apoio à decisão do Governo, a marca não visa qualquer destes serviços relativos a estudos e projetos comuns para os gabinetes dos membros do Governo nomeadamente novos serviços adaptados ao governo eletrónico e internet, comunicações, segurança e sistemas avançados.

Como acima se referiu, haverá ato de concorrência não apenas entre atividades económicas que estejam numa relação de identidade, substituição ou complementaridade, mas ainda entre todas aquelas que se dirigem ao mesmo tipo de clientela.

No caso, contudo, não só não estamos perante a mesma atividade económica (nem substitutiva ou complementar) como não se verifica identidade de clientela. De facto, apesar da omissão factual sobre este aspeto, dificilmente a marca do recorrente se destina a prestar os seus serviços ao governo, membros do governo ou seus gabinetes.

Ou seja, ao contrário do que se entendeu na sentença em recurso, com o registo da marca "Lex Consulta" não estamos perante ato suscetível de criar confusão com (1) a empresa, (2) o estabelecimento, (3) os produtos ou os (4) serviços dos (5) concorrentes.

O que se considera na sentença, ainda que expressa em termos equívocos, é que a marca que o recorrente pretende registar seria associada à referida plataforma e, eventualmente, beneficiaria da divulgação desta plataforma, poderia levar à ocorrência de danos na reputação da referida plataforma, e por arrasto, do serviço público que lhe está associado.

Ainda que assim fosse, e os factos não o demonstram necessariamente, a circunstância de estarmos perante diferentes serviços e público levam-nos a afastar tal conclusão quanto à existência de concorrência desleal.

Vimos, no entanto, que a sentença aponta outro fundamento para a recusa do registo: o da falta de distintividade, previsto no art. 231º, alínea b) do Código da Propriedade Intelectual.

Opõe-se o recorrente, como resulta da conclusão 30:



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

"Por outro lado, destinando-se o nome cujo registo se requer (a Marca Nacional: Lex Consulta) a divulgar um determinado estabelecimento privado (escritório de advocacia) que presta serviços profissionais de advocacia, contrariamente à plataforma publica (ww.consultalex.gov.pt), que, não sendo, sequer, uma marca, se destina, tão só, a permitir a consulta de diplomas, nunca se levantará qualquer questão de distintividade, desde logo, pelo facto de um ser uma marca e o outro não ser uma marca mas uma mera plataforma de um sub-domínio."

Como já acima referimos, é fundamento de recusa do registo da marca que a mesma seja constituída por sinais desprovidos de qualquer caráter distintivo.

Como exemplarmente foi considerado no Acórdão desta secção do Tribunal da Relação de Lisboa, de 11.09.2024 (processo 129/24.0YHLSB.L1-PICRS):

"Importa ter presente que, como refere o STJ, "a marca é o primeiro e mais importante dos sinais distintivos do comércio, funcionando, de um lado, como identificação de um produto on serviço proposto ao consumidor e permitindo, por outro, distingui-lo e diferenciá-lo de outros idénticos ou afins."

(Ac. de 12 de julho de 2018, proc. N.º 346/15.3YHLSB.L1.S1, in www.dgsi.pt). (o destaque é nosso).

Por sua vez, a respeito das marcas nominativas, o mesmo STJ entendeu "que é pelos sons das palavras e das expressões que estas se fixam na memória (repare-se como as crianças aprendem a falar tentando imitar aquilo que dizem os adultos, sem sequer entender o seu sentido) - deve prestar-se primordial atenção aos fonemas que as compõem (assim, entre outros, o Ac. do STJ de 02-10-2003 (Ferreira Girão), na revista n'03B2236. A apresentação varia. O som fica ....".(Ac. de 9 de junho de 2016, proc. n.º 124/14.7YHLSB.L1.S1, in www.desi.pt).

Mais importa ter presente que a capacidade distintiva deve ser aferida em concreto, ou seja, relativamente aos produtos ou serviços que visa assinalar, sendo que este juízo, como refere Luís Couto Gonçalves, "deve ser feito tendo por base uma análise duplamente concreta: deve atender-se à marca (às suas características, natureza, significado, etc), relacionando-a com os produtos ou serviços para os quais é solicitado o registo, de acordo com a "(...) percepção que dela (marca) tem o público relevante, que é constituido pelo consumidor médio desses produtos ou serviços". O TJUE acrescenta que, além da marca tal como consta do pedido de registo, devem ainda ser tidos em



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

### Apelações em processo comum e especial (2013)

consideração "todos os outros factos e circuostâncias pertinentes", como, p.e., os resultados de um estudo apresentado pelo requerente no sentido de demonstrar que a marca não é destituída de caracter distintivo, incluindo todos os modos de uso prováveis da marca pedida, que, na falta de outros indícios, correspondem "aos modos de uso que, à luz dos bábitos do setor econômico em causa, são suscetiveis de ser significativos na prática." (cfr. CPI Anotado, Almedina, pág. 826).

Importa ainda ter presente que "a doutrina aponta, trudicionalmente, como sinais insuscetiveis de constituírem uma marca por não terem caráter distintivo os chamados "sinais frucos": as letras e algarismos isolados, os simples sinais de pontuação e linhas geométricas, sem qualquer particularidade que os torne aptos a cumprirem a função distintiva da marca."(cfr., mesma obra, pág. 826).

Finalmente, que "os sinais genéricos são sinais (nominativos on figurativos) que se referent, exclusivamente, ao nome ou ao género do produto ou serviço visado pelo registo (p.e., telemôvel para distinguir telemôveis)... a estes devem ser equiparados... as denominações genéricas que o sejam face a uma lingua estrungeira falada em algum país da União Europeia." (cfr., messma obra, pág. 827 e 828)".

Perante estes contributos jurisprudências e doutrinais, podemos concluir, como a sentença em recurso, que a marca registanda não tem distintividade suficiente para que lhe possa ser atribuído o direito de uso exclusivo, conferido pelo registo.

Destinando-se, designadamente ao serviços jurídicos; serviços de proteção, salvamento, segurança e execução da lei; serviços políticos é correto afirmar-se que a palavra "Lex" (palavra latina cujo significado é "lei" ou "legal") é comum à prestação daquele tipo de serviços.

Também a palavra "Consulta" remete para a prestação dos referidos serviços. Ou seja, isoladamente, tais palavras carecem, em absoluto, de distintividade.

A marca, contudo, como vimos é composta pelas duas palavras e a distintividade terá de ser aferida na sua globalidade.

Não oferece grandes dúvidas<sup>3</sup> que a apreciação deve fazer-se através da "impressão de conjunto" (intuição sintética) e não por "dissecação de pormenores".

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Cf. por todos o Acórdão do TJUE no processo C-251/95 de 11 de novembro de 1997 caso Sabel BV vs Puma AG Rudolf Dassler Sport, consultável in <a href="https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A61995CI0251">https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A61995CI0251</a> "Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa,



### Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A junção de duas palavras sem distintividade isoladamente pode conferir-lhe essa distintividade, e em grande parte dos casos assim acontece. Aliás, é o que, habitualmente, se passa como os nomes próprio: ao primeiro nome, normalmente sem distintividade, é acrescentado o nome de família a fim de garantir tal distintividade (como, de resto, ocorre com a identificação das assinaturas deste acórdão).

No caso, contudo, a junção das duas palavras, uma em latim e outra em português, não confere qualquer distintividade à marca.

O consumidor de serviços jurídicos, apenas para dar o exemplo dos serviços que o recorrente expressamente refere que vai prestar - "(...) destinando-se o nome cujo registo se requer (a Marca Nacional: Lex Consulta) a divulgar um determinado estabelecimento privado (escritório de advogado) que presta serviços profissionais de advocacia (...)" -, perante a marca "Lex Consulta" não conseguirá, sem esforços suplementares, "distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas" (art. 208.º, do Código da Propriedade Intelectual).

Concluímos, tal como a sentença em recurso, que deve ser mantida a recusa do registo da marca "Lex Consulta" destinada a assinalar serviços da classe 45ª da classificação de Nice: serviços jurídicos; serviços de proteção, salvamento, segurança e execução da lei; serviços políticos, por falta de distintividade, nos termos do disposto no art. 231º, alínea b) do Código da Propriedade Intelectual.

É totalmente descabida e sem qualquer suporte factual, a invocação do "disposto nos arts 1º, 2º, 13º, 20º e 60º da Constituição da republica Portuguêsa", pelo que nada há a apreciar quanto a tal genérica invocação.

# III. DECISÃO:

basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual "existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades"



## Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Pelo exposto, negamos provimento ao recurso e, em consequência mantemos na íntegra a sentença impugnada que manteve o despacho do INPI que recusou o registo da marca nacional N.º 682309, "Lex Consulta".

II. Custas pelo recorrente.

Cumpra-se o disposto no artigo 34.º, n. 5, do CPI aplicável ex vi art. 46.º do mesmo diploma, após trânsito e baixa dos autos.

Lisboa, 09/04/2025

Relator: A.M. Luz Cordeiro 1ª Adjunta: Eleonora Viegas 2º Adjunto: Bernardino Tavares Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional 698954, julga o recurso parcialmente procedente e revoga o registo para todos os serviços assinalados na classe 36.

Assinado em 08-05-2025, por Helena Pinto, Juiz de Direito



Processo: 2/24.1YHLSB Referência: 621432

### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisbon Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

# DECISÃO

Spinnaker Capital Limited, sociedade comercial com sede em 6 Grosvenor Street London W1K 4PZ, no Reino Unido, veio, ao abrigo dos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro, (doravanteCPI), interpor recurso judicial do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu parcialmente o registo da marca nacional n.º 698954 SPINNAKER a Spinnaker, Consulting Lda., com sede em Av. António José de Almeida, n.º 44, 1.º Esq., 1000-197 Lisboa, para todos os serviços na Classe 36, alegando que existe perigo de confusão com a marca n.º 002987485 SPINNAKER CAPITAL de que é titular.

Regularmente citada a Recorrida não apresentou alegações.

---

Questão a decidir: Averiguar se existe confusão entre a marca n.º 698954 SPINNAKER e a da Autora em virtude da existência de afinidade dos produtos e serviços da classe 36 para a qual foi concedida.

\*\*\*

## SANEAMENTO

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*

# FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO DOS FACTOS PROVADOS

Face aos documentos juntos e a posição das partes, mostram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:



# Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

- 1. O pedido de registo da marca nacional n.º 698954 SPINNAKER foi apresentado junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI") em 23.01.2023, pela Recorrida Spinnaker, Consulting Lda para assinalar os seguintes serviços:
- a) da Classe 35: consultoria de gestão comercial; consultoria em gestão comercial; consultoria de gestão de negócios comerciais; consultoria empresarial; consultoria em matéria de recursos humanos; gestão de recursos humanos; estudos económicos para fins de negócios;
- b) b. Classe 36: consultoria financeira; estudos financeiros; realização de estudos de viabilidade financeira; serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; investimento imobiliário; investimento em bens imobiliários; administração de negócios financeiros relacionados com bens imobiliários; gestão de investimento imobiliário; aconselhamento em investimento imobiliário; consultoria financeira em matéria de investimento imobiliário; gestão de imóveis; gestão de carteiras de imóveis; serviços de gestão de imóveis e de propriedades; serviços imobiliários; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de imóveis; gestão de valores mobiliários;
- c) Classe 37: consultoria em construção; construção de imóveis; manutenção de bens imóveis; renovação de bens imobiliários; restauro de imóveis; serviços de empreendimentos imobiliários [construção]; serviços de supervisão de construção de edifícios para projetos imobiliários; e
- d) Classe 42: consultoria de arquitetura; serviços de arquitetura; consultoria de engenharia; serviços de engenharia; serviços de design relacionados com bens imóveis; estudos de projetos de engenharia; serviços de projetos de engenharia; preparação de relatórios relacionados com planeamento imobiliário; vistorias de bens imobiliários.
- 2. Por sua vez o registo da Marca da União Europeia n.º 002987485 SPINNAKER CAPITAL da Recorrente foi apresentado em 20.12.2002 e concedido em 20.10.2004, para assinalar serviços financeiros; negócios financeiros e monetários; serviços bancários; serviços de seguros; corretagem, incluindo corretagem de títulos; serviços de investimento; serviços de empréstimos, incluindo empréstimos



# Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marqués da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal p intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

contra garantia; oferta de produtos financeiros do tesouro e derivados; serviços bancários de investimento; serviços de tesouraria e de câmbio; fornecimento de serviços financeiros a clientes de investimentos institucionais; investimento de fundos, investimentos de capital, gestão de patrimónios, investimento financeiro, análise financeira, informações financeiras, consultadoria financeira; serviços financeiros prestados através da internet, na Classe 36.

3. Em 05.06.2023, o INPI proferiu despacho de recusa parcial provisória do pedido de registo da marca nacional n.º 698954 SPINNAKER da Recorrida para assinalar serviços de consultoria financeira; estudos financeiros; realização de estudos de viabilidade financeira, na Classe 36 com fundamento existência de imitação da

marca mista da União Europeia n.º012399564, , da titularidade de ComTrade USA East, Inc. e na imitação da marca nominativa da União Europeia n.º 002987485 SPINNAKER CAPITAL da Recorrente.

- 4. Não foram levantadas objeções relativamente aos serviços nas Classes 35, 37 e 42 e aos restantes serviços na Classe 36, designadamente serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; investimento imobiliário; investimento em bens imobiliários; administração de negócios financeiros relacionados com bens imobiliários; gestão de investimento imobiliário; aconselhamento em investimento imobiliário; consultoría financeira em matéria de investimento imobiliário; gestão de imóveis; gestão de carteiras de imóveis; serviços de gestão de imóveis e de propriedades; serviços imobiliários; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de imóveis; gestão de valores mobiliário.
- 5. Em 20.06.2023, a Recorrente foi notificada pelo INPI para apresentar provas do uso sério da Marca da União Europeia n.º 002987485 SPINNAKER CAPITAL, marca em crise na Classe 36 e os serviços assinalados pela marca da Recorrente na Classe.
- 6. Por despacho de 20.10.2023, o INPI considerou demonstrado o uso sério da Marca da União Europeia n.º 002987485 SPINNAKER CAPITAL da Recorrente.



#### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Manquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal p intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

7. Notificado o titular da Marca da UE nº012399564, ComTrade USA East, Inc, não foi apresentada resposta, tendo o INPI considerado que esta marca não obstava a concessão do pedido de registo em apreço.

8.O Instituto Nacional da Propriedade Industrial admitiu o registo parcial, da marca nacional n.º 698954 SPINNAKER tendo concedido o registo para serviços nas Classes 35, 37 e 42 e os restantes serviços na Classe 36, designadamente serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; investimento imobiliário; investimento em bens imobiliários; administração de negócios financeiros relacionados com bens imobiliários; gestão de investimento imobiliário; aconselhamento em investimento imobiliário; consultoria financeira em matéria de investimento imobiliário; gestão de imóveis; gestão de carteiras de imóveis; serviços de gestão de imóveis e de propriedades; serviços imobiliários; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de imóveis; gestão de valores mobiliário.

\*\*\*

#### FACTOS NÃO PROVADOS

Não existem factos relevantes não provados.

\*\*\*

### MOTIVAÇÃO DA MATÉRIA DE FACTO

Pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 – provados pelo teor do processo do INPI pelo documentos juntos pela Requerente.

\*\*\*

#### FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

De acordo com os factos apurados a Recorrente é titular Marca da União Europeia n.º 002987485 SPINNAKER CAPITAL para assinalar serviços financeiros; negócios financeiros e monetários; serviços bancários; serviços de seguros; corretagem, incluindo corretagem de títulos; serviços de investimento; serviços de empréstimos, incluindo empréstimos contra garantia; oferta de produtos financeiros do tesouro e derivados; serviços bancários de investimento; serviços de tesouraria e de câmbio; fornecimento de serviços financeiros a clientes de investimentos



#### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

institucionais; investimento de fundos, investimentos de capital, gestão de patrimónios, investimento financeiro, análise financeira, informações financeiras, consultadoria financeira; serviços financeiros prestados através da internet, na Classe 36, da Recorrente foi apresentado em 20.12.2002 e concedido em 20.10.2004.

Por sua vez a marca Recorrida n.º 698954 SPINNAKER encontra-se registada no INPI para serviços nas Classes 35, 37 e 42 e os restantes serviços na Classe 36, designadamente serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; investimento imobiliário; investimento em bens imobiliários; administração de negócios financeiros relacionados com bens imobiliários; gestão de investimento imobiliário; aconselhamento em investimento imobiliário; consultoria financeira em matéria de investimento imobiliário; gestão de imóveis; gestão de carteiras de imóveis; serviços de gestão de imóveis e de propriedades; serviços imobiliários; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de imóveis; gestão de valores mobiliário.

É indiscutível que a marca da Autora tem também proteção a nível nacional por força do disposto no artigo 1.º, n.º 2 do Regulamento (UE) 2017/1001, de 14 de junho, sobre a marca da União Europeia (doravante, Regulamento da Marca da UE), que estabelece que a marca da União Europeia tem carácter unitário e produz os mesmos efeitos em toda a União, conferindo ao seu titular um direito exclusivo de a usar bem como de proibir um terceiro de a utilizar, sem o seu consentimento, na vida comercial, o de usar um sinal que, pela sua identidade ou semelhança com a marca da UE e pela identidade ou semelhança dos produtos ou serviços abrangidos pela marca da UE e pelo sinal, provoque o risco de confusão no espírito do público, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1 e n.º 2, a) e b) do Regulamento da Marca da UE.

Por esse motivo, determina o artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 que:

«1. Após oposição do titular de uma marca anterior, o pedido de registo de marca será recusado:

[...]



#### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

b) Quando, devido à sua identidade ou semelhança com a marca anterior e devido à identidade ou semelhança dos produtos ou serviços designados pelas duas marcas, exista risco de confusão no espírito do público do território onde a marca anterior está protegida; o risco de confusão compreende o risco de associação com a marca anterior.»

Nesse mesmo sentido, o artigo 232º do CPI, determina a recusa do registo quando se verifique que a marca registanda seja uma reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos; ou a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

Para efeitos de se determinar se uma marca constitui imitação de uma outra marca, há que recorrer ao disposto no artigo 238<sup>a</sup> do CPI que exige que cumulativamente se verifiquem os seguintes requisitos:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.
- 2 Para os efeitos da alínea b) do número anterior:
- a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;
- b) Produtos e serviços que n\u00e3o estejam inseridos na mesma classe da classifica\u00e7\u00e3o de Nice podem ser considerados afins.

Não é posto em causa que a marca da Recorrente é prioritária relativamente à marca recorrida.



#### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marqués da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisbon Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

Relativamente à sua semelhança gráfica e fonética também não há duvidas quanto à mesma, pois a marca recorrida "SPINNAKER" é meramente nominativa e reproduz integralmente a primeira palavra que constitui a marca da Recorrente, não possuindo qualquer outro elemento de qualquer índole que a diferencie desta. Assim, o único e elemento dominante da marca recorrida é o termo "SPINNAKER" e será assim que será apreendida pelos consumidores.

Com efeito, sendo a marca da Recorrente "SPINNAKER CAPITAL" meramente nominativa, tal como a marca recorrida "SPINNAKER", aos olhos do consumidor serão entendidas como estando relacionadas nomeadamente se, entre os produtos e serviços que ambas assinalam, existir identidade ou afinidade.

O INPI considerou não existir essa afinidade para serviços "serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; investimento imobiliário; investimento em bens imobiliários; administração de negócios financeiros relacionados com bens imobiliários; gestão de investimento imobiliário; aconselhamento em investimento imobiliário; consultoria financeira em matéria de investimento imobiliário; gestão de imóveis; gestão de carteiras de imóveis; serviços de gestão de imóveis e de propriedades; serviços imobiliários; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de imóveis; gestão de valores mobiliário" e todos os serviços da classe 35ª, da classe 37ª e da classe 42ª, pelo que sendo necessário que se verifique de forma cumulativa os três requisitos elencados nas alíneas a) a c) para que se considere a existência de imitação ou confusão e seja recusado o registo, foi este parcialmente concedido para estes produtos e serviços.

Ora a marca recorrida visa publicitar os seguintes produtos e serviços da Classe 36: consultoria financeira; estudos financeiros; realização de estudos de viabilidade financeira; serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; investimento imobiliário; investimento em bens imobiliários; administração de negócios financeiros relacionados com bens imobiliários; gestão de investimento imobiliário; aconselhamento em investimento imobiliário; consultoria financeira em matéria de investimento imobiliário; gestão de imóveis; gestão de carteiras de imóveis; serviços de gestão de imóveis e de



#### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisbon Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

propriedades; serviços imobiliários; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de imóveis; gestão de valores mobiliários.

Tomando em consideração os produtos e serviços que a marca prioritária da Recorrente abrange evidente que existe afinidade entre eles, nomeadamente no que concerne negócios financeiros e monetários; serviços bancários; serviços de investimento; serviços bancários de investimento; fornecimento de serviços financeiros a clientes de investimentos institucionais; investimento de fundos, investimentos de capital, gestão de patrimónios, investimento financeiro, análise financeira, informações financeiras, consultadoria financeira; serviços financeiros prestados através da internet.

Como salienta Coutinho de Abreu, in "Boletim da Faculdade de Direito", Vol. LXXIII, 1997, pág.145, em estudo sobre as "Marcas (Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes)": "[...] O risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como o risco de associação. Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e do mesmo produto). Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relações de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)".

E isto não é invalidado pelo facto do consumidor alvo deste tipo de produtos e serviços ser mais informado, pois a inexistência de qualquer elemento na marca recorrida que a distancie, ainda que de leve, da marca da Recorrente, não permitirá que aquele as dissocie, permanecendo, antes pelo contrário, a ideia que têm a mesma origem empresarial.

No mesmo sentido, veja-se o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de o2 de Junho de 1999: "Sempre que entre a marca a registar e a marca já registada, ambas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou de afinidade manifesta, exista



#### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Run Marqués da Fronteira - Palácio da Justica 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

uma semelhança gráfica, fonética ou figurativa que possa levar à confusão do consumidor médio ou menos atento pode afirmar-se que aquela é uma imitação desta. Não releva, pois, a pessoa especialmente atenta e perspicaz nem o técnico do sector, mas o consumidor médio ou menos atento." in www.dgsi.pt.

\*\*\*

## DECISÃO

Pelas normas e fundamentos expostos, julga-se o presente recurso procedente, e revoga-se parcialmente a decisão recorrida proferida pelo INPI que deferiu o pedido de registo da marca nacional n.º 698954 "SPINNAKER" a Spinnaker, Consulting Lda., para todos os serviços na Classe 36.

Custas pela Recorrente (artigo 535.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Registe e Notifique.

Após trânsito, cumpra-se o disposto no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

\*\*\*

Valor da acção: € 30 000,01 (trinta mil euros e um cêntimo). Lisboa, 2025-05-08

# PATENTES DE INVENÇÃO

# Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3411021	2017.02.02	2025.07.30	NOVARTIS AG	СН	<b>A61K 9/48</b> (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3436048	2017.03.31	2025.07.30	BIONTECH US INC.	US	A61K 38/17 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3806660	2019.07.29	2025.07.30	GELITA AG	DE	A23L 7/117	ART. 84° DO C.P.I.:
3830315	2019.07.30	2025.08.01	PRESTONE PRODUCTS CORPORATION	US	(2021.01) C23F 11/12	ART. 84° DO C.P.I.:
3837845	2019.09.03	2025.08.01	HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD.	CN	(2021.01) <b>H04N 19/96</b>	ART. 84° DO C.P.I.:
3882249	2013.06.14	2025.08.01	SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES,	US	(2021.01) <b>C07D 487/04</b>	ART. 84° DO C.P.I.:
3967443	2021.09.06	2025.07.31	INC. SENJU METAL INDUSTRY CO., LTD.	JР	(2021.01) <b>B23K 35/02</b>	ART. 84° DO C.P.I.:
4001303	2019.07.18	2025.07.30	HANMI PHARM. CO., LTD.	KR	(2022.01) <b>C07K 14/575</b>	ART. 84° DO C.P.I.:
4161181	2021.06.01	2025.07.31	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO.,	CN	(2022.01) <b>H04W 72/00</b>	ART. 84° DO C.P.I.:
4269430	2014.09.23	2025.07.30	LTD. REGENERON PHARMACEUTICALS,	US	(2023.01) <b>C07K 14/705</b>	ART. 84° DO C.P.I.:
4272929	2022.05.02	2025.07.31	INC. NORDEX BLADE TECHNOLOGY	DK	(2023.01) <b>B29C 53/56</b>	ART. 84° DO C.P.I.:
			CENTRE APS		(2023.01)	

# Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
109878	2017.01.26	2025.07.28	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	PT	

# Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1° requerente/titular	País resid.	Observações
1993595	2007.01.26	2025.07.28	APOSTOLOS STATHOPOULOS	LU	
2085160	2009.01.27	2025.07.28	VOESTALPINE SCHIENEN GMBH	AT	
2240130	2009.01.29	2025.07.29	IMPLANTICA PATENT LTD.	SE	
2241384	2009.01.27	2025.07.28	VOESTALPINE SCHIENEN GMBH	AT	
2243565	2009.01.27	2025.07.28	VOESTALPINE SCHIENEN GMBH	AT	
2243566	2009.01.27	2025.07.28	VOESTALPINE SCHIENEN GMBH	AT	
2306202	2006.01.26	2025.07.28	THE BINDING SITE GROUP LIMITED	GB	
2353915	2010.01.29	2025.07.29	ELAFLEX HIBY TANKTECHNIK GMBH & CO.	DE	
2394104	2010.01.26	2025.07.28	INTELLIHOT, INC.	US	
2405869	2010.01.29	2025.07.29	IMPLANTICA PATENT LTD.	SE	
2528621	2011.01.27	2025.07.28	GLAXO GROUP LIMITED	GB	
2529016	2011.01.27	2025.07.28	NOVARTIS AG	CH	
2668184	2012.01.27	2025.07.28	PIERRE FABRE MEDICAMENT	FR	
2668665	2012.01.27	2025.07.28	WABTEC CONTROL SYSTEMS PTY LTD	AU	
2806735	2012.01.27	2025.07.28	BÁBOLNA KÖRNYEZETBIOLÓGIAI KÖZPONT	HU	
			KFT.		
2806934	2013.01.28	2025.07.28	ASHKAL DEVELOPMENTS LIMITED	IM	
2899159	2014.01.28	2025.07.28	GRUPO ANTOLIN-INGENIERIA, S.A.	ES	
2899311	2014.01.28	2025.07.28	HEIMBACH GMBH & CO. KG	DE	
2924190	2014.01.26	2025.07.28	WANG, XINMIN	CN	
3051926	2016.01.26	2025.07.28	INP GREIFSWALD LEIBNIZ-INSTITUT FUER	DE	
			PLASMAFORSCHUNG UND TECHNOLOGIE E. V.		
3058472	2014.01.29	2025.07.29	HUMAN SECURITY, INC.	US	
3072480	2009.01.29	2025.07.29	IMPLANTICA PATENT LTD.	SE	
3085634	2010.01.26	2025.07.28	EQUIPE MOULDINGS LIMITED	GB	
3099779	2015.01.28	2025.07.28	LANZATECH NEW ZEALAND LIMITED	NZ	
3100001	2015.01.27	2025.07.28	PRE-CHASM RESEARCH LIMITED	GB	
3100244	2015.01.29	2025.07.29	THE GUITAMMER COMPANY	US	
3246491	2017.01.26	2025.07.28	FASTERHOLT MASKINFABRIK A/S	DK	
3408170	2017.01.26	2025.07.28	GREENDOCK PROJECT DEVELOPMENT B.V.	NL	
3460967	2009.01.27	2025.07.28	TAKAITSU KOBAYASHI	JP	
3468073	2009.01.28	2025.07.28	SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD.	KR	
3530864	2019.01.29	2025.07.29	DALLAN S.P.A.	IT	
3530865	2019.01.29	2025.07.29	DALLAN S.P.A.	IT	
3532437	2017.10.26	2025.07.28	DS SERVICES OF AMERICA, INC.	US	
3744306	2016.01.26	2025.07.28	BULLFROG INTERNATIONAL, L.C.	US	
3992368	2021.10.29	2025.07.29	DEME OFFSHORE BE N.V.	BE	
4056962	2022.01.26	2025.07.28	L'AIR LIQUIDE, SOCIÉTÉ ANONYME POUR	FR	
			L'ÉTUDE ET L'EXPLOITATION DES PROCÉDÉS GEORGES CLAUDE		

# Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1624589	2005.07.26	2025.07.26	SELEX COMMUNICATIONS S.P.A.	IT	
1626175	2005.07.27	2025.07.27	ABB SCHWEIZ AG	CH	
1650377	2005.07.28	2025.07.28	SISTEMAS TÉCNICOS DE ENCOFRADOS, S.A.	ES	
1747746	2005.07.29	2025.07.29	LA TERMOPLASTIC F.B.M. S.R.L.	IT	
1771729	2005.07.27	2025.07.27	BECKMAN COULTER, INC.	US	
1773472	2005.07.28	2025.07.28	ATLAS COPCO AIRPOWER, NAAMLOZE	BE	
			VENNOOTSCHAP		
1773902	2005.07.29	2025.07.29	FOAM SUPPLIES, INC.	US	
1778251	2005.07.26	2025.07.26	GILEAD SCIENCES, INC.	US	
1778537	2005.07.28	2025.07.28	M. D`A. FRANCESCO RIONDATO	IT	
1778601	2005.07.26	2025.07.26	SAINT-GOBAIN CENTRE DE RECHERCHES ET	FR	
			D`ETUDES EUROPÉEN		
1781528	2005.07.28	2025.07.28	M. D`A. FRANCESCO RIONDATO	IT	
1786722	2005.07.28	2025.07.28	SCOTTISH & NEWCASTLE LIMITED	GB	
1809271	2005.07.28	2025.07.28	NEWRON PHARMACEUTICALS, S.P.A.	IT	
1907178	2005.07.27	2025.07.27	XYLO TECHNOLOGIES AG	CH	
2258376	2005.07.26	2025.07.26	GILEAD SCIENCES, INC.	US	
2884258	2005.07.27	2025.07.27	BECKMAN COULTER, INC.	US	

# Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3225112	2016.04.01	2025.07.28	TRIOPTOTEC GMBH	DE		FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:

## Outros Atos - Patente europeia - HK4A

**2608805.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84° DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**3440243.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84° DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**3476368.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84° DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

## **DESENHOS OU MODELOS**

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) 7364 (12) Y
- (22) 2025.06.25

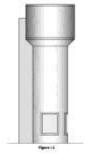
(30)

- (71) PT MARIA EMELINA SILVEIRA MACKAY PEREIRA
- (72) MARIA EMELINA SILVEIRA MACKAY PEREIRA
- (51) LOC (10) CL. 25-03
- (54) CASAS DE CAMPO DE FÉRIAS; EDIFÍCIOS HOTELEIROS; SILOS; TORRES DE ÁGUA
- (28) 1
- (57)(55)









- (11) **7383**
- (22) 2025.07.22
- (30)
- (71) PT INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

(12) Y

- (72) RENATO JORGE COSTA LOPES BISPO SÍLVIA ALEXANDRA PEREIRA LOURENÇO LUÍS CARLOS DA CUNHA CARINHA
- (51) LOC (10) CL. 30-06
- (54) NINHOS
- (28) 1
- (57)(55)

SUBSTRATO BENTÓNICO RETICULADO.

(12) Y



Figura 1.1



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3

Figura 1.2



Figura 1.3

- (11) 7385
- (22) 2025.07.22
- (30)

(12) Y

- (71) PT INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA
- (72) RENATO JORGE COSTA LOPES BISPO SÍLVIA ALEXANDRA PEREIRA LOURENÇO LUÍS CARLOS DA CUNHA CARINHA
- (51) LOC (10) CL. 30-06
- (54) NINHOS
- (28) 1
- (57) (55)
  - SUBSTRATO BENTÓNICO ALVEOLAR.



(22) 2025.07.22

(30)

- (71) PT INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA
- (72) RENATO JORGE COSTA LOPES BISPO SÍLVIA ALEXANDRA PEREIRA LOURENÇO LUÍS CARLOS DA CUNHA CARINHA
- (51) LOC (10) CL. 30-06
- (54) NINHOS
- (28) 1
- (57)(55)

SUBSTRATO BENTÓNICO GEOMIMÉTICO.



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3



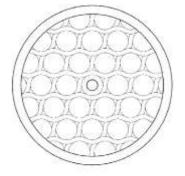


Figura 1.5

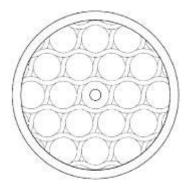


Figura 1.6

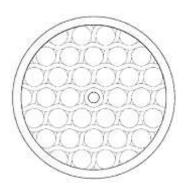


Figura 1.7



# **DESENHOS INDUSTRIAIS**

# Caducidades por limite de vigência - MM3Q

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
8281	2000.07.26	2025.07.28	HISAMITSU PHARMACEUTICAL CO., INC.	JP	

### REGISTO NACIONAL DE MARCAS

#### **Pedidos**

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **747565** 

MNA

(511) 36 PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS; **EMPRÉSTIMOS** [FINANCIAMENTO]; SERVIÇOS

FINANCIAMENTO.

(220) 2025.06.10

(591)

(300)

(730) PT NUVEM TRIUNFAL, UNIPESSOAL, LDA

(511) 43 RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM ROULOTES

(540)

(591)

(540)

# **UP2GO**

(210) **747860 MNA** 

(220) 2025.06.15

(300)

(730) PT RODRIGO FILIPE BARBOSA **CERQUEIRA** 

(511) 30 DOCES ARTESANAIS.

(591)

(540)



(531) 2.5.2; 8.1.8; 8.1.10

(531) 27.5.12

(210) 749718

(220) 2025.07.17 (300)

(730) PT MOURETECTOS - TECTOS FALSOS E DIVISÓRIAS LDA

(511) 19 TECTOS FALSOS [NÃO METÁLICOS].

(591)

(540)



(531) 26.11.12; 27.99.3

(210) 749656

**MNA** 

(220) 2025.07.17

(730) PT SUCESSO FRENÉTICO - UNIPESSOAL LDA

(210) **749721** 

(220) 2025.07.17

(300)

### (730) PT DAUD & IRMÃOS - CASA DE HÓSPEDES LDA.

- (511) 09 DISPOSITIVOS DE DOMÓTICA; FECHADURAS ELETRÓNICAS PARA PORTAS; SOFTWARE PARA PRESTADORES DE SOLUÇÕES DIGITAIS.
  - 11 APARELHOS DECORATÍVOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO DECORATIVA; ILUMINAÇÃO ELÉTRICA.
  - 20 MOBILIÁRIO.
  - 35 GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING EMPRESAS; FORNECIMENTO PARA INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS **COMERCIAIS PARA** TERCEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; SERVICOS ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EXPORTAÇÃO; PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVICOS DE COMPRAS COM COMPARAÇÃO DE PREÇOS
  - 42 CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES.

(591) AZUL; BEGE; DOURADO

(540)



(531) 7.3.1; 12.1.3

(210) 749761

**MNA** 

(220) 2025.07.18

(300)

- (730) PT DENTES SORRIDENTES MEDICINA DENTÁRIA, LDA.
- (511) 44 MEDICINA DENTÁRIA.

(591)

(540)



(531) 2.9.10

(210) 749827

**MNA** 

(220) 2025.07.21

(300)

#### (730) PT PRUDENTALGORITMO - LDA

- (511) 09 SOFTWARE DE ENGENHARIA DE PRODUTOS; SOFTWARE INDUSTRIAL; SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; SOFTWARE PARA A INDÚSTRIA; CONTROLOS INDUSTRIAIS COM SOFTWARE INCORPORADO; CONTROLOS ELÉTRICOS PARA ACIONAR AUTOMATICAMENTE VÁLVULAS; CONTROLOS ELÉTRICOS.
  - 35 ESTUDOS SOBRE EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EXPERTOS EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DA EFICIÊNCIA EMPRESARIAL.
  - 41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM ENGENHARIA; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO INDUSTRIAL; FORMAÇÃO PRÁTICA; AÇÕES DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO.
  - 42 ENGENHARIA; ENGENHARIA TÉCNICA: ENGENHARIA MECÂNICA; **ENGENHARIA** INFORMÁTICA; INVESTIGAÇÃO DE ENGENHARIA; DESENHO DE ENGENHARIA; SERVICOS DE ENGENHARIA; TRABALHOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; PROJETOS DE ESTUDOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE ENGENHARIA; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; CONSULTORIA NA ÁREA DA INVESTIGAÇÃO INDUSTRIAL; DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS: REALIZAÇÃO DE PERITAGENS DE ENGENHARIA; FORNECIMENTO RELATÓRIOS DE PRODUCÃO DE SOFTWARE; ENGENHARIA; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ENERGÉTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOFTWARE DE GESTÃO ENERGÉTICA; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA DE MEDIDAS DE POUPANCA ENERGÉTICA.

(591)

(540)



(531) 27.5.1; 27.7.1

(210) **749829** 

(220) 2025.07.21

(300)

# (730) PT SNCS - SUPPORT NEW CONTRACTING SERVICES, LDA.

- (511) 42 CRIAÇÃO Е MANUTENÇÃO INFORMÁTICOS (WEBSITES) PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CONCEPÇÃO DE WEBSITES; CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEPÇÃO DE WEBSITES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS INFORMÁTICOS E TECNOLÓGICOS PARA PROTECÇÃO DE DADOS INFORMÁTICOS E DE INFORMAÇÃO PESSOAL; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE DESENVOLVIMENTO DE E DE SOFTWARE; HARDWARE INFORMÁTICO; PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE..
  - 45 CRIAÇÃO É DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO COM BANCOS E NOTÁRIOS..
- (591) PRETO E AZUL

(540)



(531) 24.17.2

ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO].

44 ERVANÁRIA; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE TERAPIA.

45 CONSÚLTORIA ESPIRITUAL; ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL].

(591) (540)

MNA



(531) 3.11.1; 7.3.1; 7.3.2

(210) **749835** 

(220) 2025.07.21

(300)

(730) PT CARLA SOFIA DA COSTA RUFO

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)

# **RUFO REAL ESTATE**

(210) 749841

(220) 2025.07.21

(300)

(730) PT LEONOR ROSA FARIA

- (511) 35 ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA).
- (591) PMS 166, PMS 143, PMS 2965

(540)

(210) **749838** 

**MNA** 

**MNA** 

(220) 2025.07.21

(300)

### (730) PT ANA FLORA BRAVO MACHADO

- (511) 03 COSMÉTICOS NATURAIS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; ÓLEOS AROMÁTICOS PARA O BANHO; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÁGUA FLORAL; HELICHRYSUM [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÓLEOS DE AROMATERAPIA [PARA USO COSMÉTICO]; INCENSO.
  - 04 VELAS AROMÁTICAS.
  - 26 AMULETOS DECORATIVOS, NÃO SENDO BIJUTERIA, PORTA-CHAVES OU CORRENTES PARA CHAVES.
  - 41 SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE;



(531) 3.6.11; 9.3.25; 11.7.3; 26.1.16

(210) 749849

MNA

(220) 2025.07.21

(300)

#### (730) PT ÁLVARO MORAIS PIMENTA

(511) 09 APLICAÇÕES MÓVEIS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICACÕES DESCARREGÁVEIS DESTINADAS A DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS TRAMSISSÃO DE INFORMAÇÃO; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE DADOS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE COMPUTAÇÃO PARA USO PESSOAL; SOFTWARE INTEGRADO; PACOTES DE SOFTWARE INTEGRADO; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE OPERATIVO; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE MÓVEL; SOFTWARE DE PAGAMENTO; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS; SOFTWARE PARA INTERFACES; SOFTWARE PARA USO COMERCIAL; SOFTWARE DE SISTEMAS DE RESERVA; SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO.

42 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MÚLTIMÉDIA INTERATIVO; PRODUÇÃO DE SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; ALUGUER DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; CRIAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS.

(591) (540)



(531) 3.13.4; 27.5.25

(210) **749851** 

(220) 2025.07.21

(300)

# (730) PT VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO CUNHA

- (511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE.
  - 41 EXPOSIÇÕES DE ARTE; EXPOSIÇÕES DE ARTE QUE UTILIZAM REALIDADE VIRTUAL; FOTOGRAFIA;

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE.

45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS NA INTERNET.

(591) Vermelho laranja

(540)



(531) 2.9.4; 27.99.22; 29.1.98

(210) 749852

(220) 2025.07.21 (300)

(730) PT BRUNO ROMANI VERSTEEG

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)



(531) 24.1.9; 25.1.5

(210) **749867** 

(220) 2025.07.22

(300)

**MNA** 

(730) PT **BENSAUDE**, **S.A.** 

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PARQUES DE ATRAÇÕES; SERVIÇOS DE PARQUES RECREATIVOS; SERVIÇOS DE PARQUES DE LAZER.

(591)

(540)

MNA

MNA



# PARQUE TERRA NOSTRA

DUE ENCANTA

(531) 1.1.10; 26.1.12; 27.5.25

(210) **749875** 

**MNA** 

(220) 2025.07.21

(300)

# (730) PT GRANDES CANTORIAS - ATIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.

- (511) 41 ATUAÇÕES MUSICAIS AO VIVO.
  - 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.
- (591) #F15A31 #B7202E #414042

(540)



(531) 22.1.15

(210) 749884

MNA

(220) 2025.07.21

(300)

## (730) PT **PEDRINESPERADA,LDA**

(511) 19 MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, ARGILA, BETUME, BETÃO OU SEUS SUBSTITUTOS, NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS; MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS.

(591)

(540)

# FLAV GRANITOS

(531) 26.4.4; 26.4.19; 27.5.25

(210) 749886

MNA

(220) 2025.07.21

(300)

# (730) PT ALL IN BRAND IGNITION UNIPESSOAL LDA

- (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
  - 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] ATIVIDADES CULTURAIS; [ORGANIZAÇÃO] DE ADMINISTRAÇÃO SERVICOS DE ENTRETENIMENTO; **AGENDAMENTO** DE PROGRAMAS DE RÁDIO Е TELEVISÃO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÉMIOS EM MATÉRIA TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; APRESENTAÇÕES DE ATIVIDADES ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; CONSULTAS EM **EVENTOS** PLANEAMENTO DE ESPECIAIS: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVICOS DE PROMOTOR]: DESPORTO E FORMA DIVERTIMENTO, FÍSICA: ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS CÓM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO; ORGANIZAÇÃO APRESENTAÇÃO  $\mathbf{E}$ DE ESPECTÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO ATIVIDADES DE DE ENTRETENIMENTO: ORGANIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; **PLANEAMENTO** DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE FESTAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS.
  - 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
    BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
    BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE
    ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES;
    PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;
    PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
    BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS
    DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES;
    SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKEAWAY; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA;
    SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE
    BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS
    DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES

**MNA** 

**MNA** 

DE SUMOS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA.

(591)

(540)



(531) 26.4.1; 26.4.5; 26.4.22; 26.4.98

(210) 749889

(220) 2025.07.21

(300)

(730) PT OASIS CORNER UNIPESSOAL LDA

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS.

(591)

(540)

## **ELAS NAS HORAS**

(210) 749896

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT SANDRO MIGUEL ARAUJO PINTO

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS: PLANEAMENTO DE **EVENTOS** DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE **EVENTOS** RECREATIVOS: PRESTAÇÃO DE **EVENTOS** DESPORTIVOS: REALIZAÇÃO DE **EVENTOS** DESPORTIVOS; DE **EVENTOS** DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROVAS AUTOMOBILÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS.

(591)

(540)



(210) **749897** 

(220) 2025.07.22

(300)

(730) FR JEREMY TORDJMAN

(511) 41 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS.

(591)

(540)

# POP UP COMEDY CLUB

(531) 16.1.13; 26.1.4; 26.1.16; 26.1.19

(210) **749898** 

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT JOSÉ FRANCISCO DA SILVA SANTOS

(511) 30 GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591) #4a1948; #d8cab8

(540)

MNA

**MNA** 



(531) 1.15.24; 5.7.21; 26.1.16; 26.11.8; 27.5.25

(210) **749900**(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT MANYSTUDIO, LDA.

(511) 35 MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; PUBLICIDADE.

41 PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA.

42 WEB DESIGN E DESIGN GRÁFICO.

(591)

(540)

(531) 27.7.1



(531) 2.9.15; 26.4.14; 27.5.25

(210) 749904

MNA

(220) 2025.07.22

(300)

- (730) PT VERA SUSANA CORDEIRO DA SILVA FERREIRA
- (511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS.
- (591) O PRETO, PANTONE BLACK C; O VERMELHO PANTONE 185C; O CMYK, TRUE BLACK C 100 M 100 Y 100 K 100; O CMYK DO VERMELHO, C 0 M 100 Y 100 K 0; O CMYK DO BRANCO, C 0 M 0 Y 0 K 0

(540)



(531) 9.7.25

(210) **749905** 

**MNA** 

(220) 2025.07.22

(300)

- (730) PT REGINALDO RANGEL HONORATO
- (511) 43 SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY.

(591)

(540)



(210) **749906** 

(220) 2025.07.22

(300)

- (730) PT ISLAND RETREATS, LDA
- (511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS.
  - 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; SERVIÇOS **EDUCATIVOS** FORNECIDOS POR ESTÂNCIAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO Е ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS.
  - 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ.
- (591) Verde-azeitona escuro (#393E20), Branco (#FFFFF), Verde-azeitona claro (#757249)

(540)



(531) 27.5.25; 29.1.3

(210) **749909** 

MNA

(220) 2025.07.22

(300)

- (730) PT CÁTIA MARIA GOMES FERNANDES
- (511) 25 VESTUÁRIO.
  - 28 DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS.

(591)

(540)

THE COTTON WAY

& PARTY

(210) **749916** 

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT AVESTRUZ APRESSADA, LDA.

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

(531) 24.17.97; 27.5.25



(210) 749910

MNA

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT RITMOS, AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ARTISTAS E ESPECTÁCULOS, LDA.

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE **EVENTOS** MUSICAIS: ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; DE FESTIVAIS SERVICOS DE MÚSICA: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; **EVENTOS** REALIZAÇÃO DE CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)

(540)

# FESTIVAL PAREDES DE COURA

(210) **749915** MNA

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT ANA SOFIA DOS SANTOS CARDOSO

(511) 32 CERVEJAS.

33 ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); VINHOS ALCOÓLICOS.

(591) CMYK VIOLETA.

(540)



(531) 29.1.5

(531) 7.1.24; 26.7.21

(210) **749919** 

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT MANUELA FONSECA RODRIGUES

(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS.

(591)

(540)



(531) 1.3.2; 6.1.4; 26.1.13

(210) **749921** 

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT BENCHMARK UNIPESSOAL LDA

(511) 16 LIVROS

35 CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTADORIA ESTRATÉGICA EMPRESARIAL; CONSULTADORIA DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM RECURSOS HUMANOS;

MNA

**MNA** 

CONSULTADORIA NEGÓCIOS A PARTICULARES; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.

41 COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; CURSOS DE FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO.

(591)

(540)

# LIDERANÇA PRÁTICA®

(531) 24.15.1; 27.3.15

AMARE RESTAURANTE

(210) 749927

MNA

(220) 2025.07.22

(300)

(730) US ANDREW CHARLES DUFF

- (511) 19 CASAS DE MADEIRA PREFABRICADAS; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CASAS DE MADEIRA PREFABRICADAS.
  - 35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET DE CASAS DE MADEIRA PREFABRICADAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CASAS DE MADEIRA PREFABRICADAS.
  - 37 SERVIÇOS DE MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PREFABRICADAS.

(591)

(540)

(210) **749922** MNA

(220) 2025.07.22

(300)

- (730) PT CRUNCHYMETHOD UNIPESSOAL LDA
- (511) 39 ENTREGA DE COMIDA POR PARTE DE RESTAURANTES.
  - 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVICOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE ITALIANO; **SERVIÇOS** RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS: DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SERVICOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE UDON E SOBA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES FRANCESES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES PERUANOS; DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; DE RESTAURANTES DE COMIDA SERVIÇOS SERVICOS JAPONESA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE ESPANHOLA; COMIDA **SERVICOS** DE WASHOKU; SERVIÇOS RESTAURANTES DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE SERVIÇOS RESTAURANTES TAKE-AWAY; DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; RESTAURANTES.



(531) 7.1.24; 27.99.3

(210) **749943** 

MNA

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT NXT MANAGEMENT, LDA

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS: COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ATORES; **GESTÃO** COMERCIAL DE MANEQUINS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE AGENTES DE MANEQUINS; RESERVA **AGENTES** PARA AGÊNCIA DE RELAÇÕES PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PÚBLICAS; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; MARKETING; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DIGITAL; ORGANIZAÇÃO DE

(591)

(540)

CONCURSOS COM **FINS** PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PREPARAÇÃO DE PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PREPARAÇÃO DE PARA USO PUBLICITÁRIO: CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE PUBLICITÁRIOS TEXTOS COMERCIAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; ANÚNCIOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RÁDIO: PUBLICITÁRIOS: PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PUBLICIDADE: PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS RELACIONADOS COM PROMOÇÕES DE VENDAS; SERVICOS CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOCÃO: SERVICOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS NA ÁREA DA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVICOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; ANÚNCIOS PARA FINS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MANEQUINS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE MODELOS COM FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MODELOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVICOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVICOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS DE BLOGUES; ATRAVÉS SERVIÇOS MARKETING PUBLICIDADE E FORNECIDOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO; ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS PUBLICIDADE **FORNECIDOS** DE ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PUBLICITÁRIOS, SERVIÇOS PÚBLICAS: PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS.

(540)

### WIDER

(210) 749944

**MNA** 

(220) 2025.07.22

(300)

#### (730) PT NATÁLIA MARIANA NETO PIRES

- (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; GESTÃO DE CONDOMÍNIOS
  - 36 SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; GESTÃO FINANCEIRA DE DESPESAS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS DE SEGUROS.

(591) CMYK: 53,0,51,0; CMYK: 83,43,61,46

(540)



(531) 7.1.24; 27.5.25

(210) 749946

MNA

 $(220)\ \ 2025.07.22$ 

(300)

# (730) PT AGRIMOTA - SOCIEDADE AGRÍCOLA E FLORESTAL S.A.

(511) 33 DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; BRANCOS; VINHOS **ESPUMANTES** TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DOCES; VINHOS TRANQUILOS; VINHOS GENEROSOS; VINHO BRANCO

(591) Pantone 315C; Pantone 612C; Branco

(540)

**MNA** 

**MNA** 

**MNA** 



(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)(540)



(531) 6.19.7; 6.19.9; 7.1.9

(531) 26.4.9; 26.4.22; 27.5.25

(210) **749948** 

(220) 2025.07.22

(300)

### (730) PT AGRIMOTA - SOCIEDADE AGRÍCOLA E FLORESTAL S.A.

(511) 33 DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; COM INDICAÇÃO VINHOS GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DOCES; VINHOS VINHOS GENEROSOS; TRANQUILOS; VINHO BRANCO.

(591) 80 Black; Pantone 7606C; Pantone 7499C; Branco

(540)



(531) 25.7.8

(210) 749963

(220) 2025.07.22

(300)

**MNA** 

(730) PT SILK HILLS LDA

(511) 39 SERVIÇOS DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS.

(591)(540)

## BLUE WAVE TRAVEL AGENCY

(210) 749964

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT LADEIRA DA SANTA, LDA

(511) 33 BEBIDAS À BASE DE VINHO.

(591)

(540)

### ZOU

(210) 749965

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT CATARINA SOFIA DO NASCIMENTO VIEGAS

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)

(540)

## PRAIA DONA ANA

(210) 749969 (220) 2025.07.23 **MNA** 

(300)

(730) PT IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO CARMO DA PENHA

(210) **749953** 

(220) 2025.07.22

(730) PT ANTÓNIO JOÃO PANEIRO PINTO

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CICLISMO; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS.

(591)

(540)

# CLÁSSICA DA PENHA

(210) **749972** 

MNA

(220) 2025.07.23

(300)

(730) PT RUI

(511) 03 PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AUTOMÓVEIS.

(591) preto; branco

(540)



(531) 26.1.18; 27.5.25; 27.99.26

(210) 749983

MNA

(220) 2025.07.23

(300)

(730) PT SANDRA MICAELA CASINHA ARQUITETURA E DESIGN UNIPESSOAL LDA

(511) 20 MOBILIÁRIO.

42 ARQUITETURA.

(591)

(540)

## **MAGIC HAPPENS**

(210) **749984** 

MNA

(220) 2025.07.23

(300)

- (730) PT PAULA CRISTINA FERNANDES GUEDES ALÍPO
- (511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS.
  - 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

## BEE FONTE ARCADA

(210) 749995

MNA

(220) 2025.07.23 (300)

(730) PT BRUNO RICARDO NOBRE GUERREIRO

(511) 04 VELAS AROMÁTICAS; VELAS PERFUMADAS; VELAS EM LATAS; VELAS COM FRAGRÂNCIA PARA AROMATERAPIA; VELAS CONTENDO REPELENTE DE INSETOS; VELAS DE SOJA; VELAS; VELAS FLUTUANTES; VELAS EM FORMA DE FRUTA; VELAS DE MESA.

21 CERÂMICAS PARA USO DOMÉSTICO; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.

35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA.

(591) #DAA520; #030201

(540)



 $(531) \quad 1.15.5 \ ; \ 11.3.2 \ ; \ 13.1.1 \ ; \ 24.17.97 \ ; \ 27.5.13 \ ; \ 27.5.25$ 

(210) **749996** 

(220) 2025.07.23

(300)

(730) PT INÊS TEIXEIRA GONÇALVES

(511) 25 ROUPA DE PRAIA.

(591) VERDE

(540)



(531) 5.1.16; 27.3.11; 27.5.25; 27.99.9; 29.1.3

(210) 750025

(220) 2025.07.21

(300)

## (730) PT ASSOCIAÇÃO FIBRENAMICS -INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM MATERIAIS FIBROSOS E COMPÓSITOS

- (511) 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO INDUSTRIAL; CURSOS FORMAÇÃO RELACIONADOS ENGENHARIA; TRANSFERÊNCIA CONHECIMENTOS E SABER-FAZER EMPRESARIAIS [FORMAÇÃO]; TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM [FORMAÇÃO]; ENGENHARIA.
  - PRODUTOS DE ENGENHARIA: 42 DESIGN DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA ENGENHARIA RELACIONADOS COM PRODUTOS; DESIGN DE ENGENHARIA; TESTES DE ENGENHARIA; CONSULTORIA DE ENGENHARIA; INVESTIGAÇÃO DE ENGENHARIA; SERVICOS DE ANÁLISES DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; ENGENHARIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE TRABALHOS DE ENGENHARIA; ENGENHARIA; SERVICOS DE LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS: SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; SERVIÇOS DE ANÁLISE INDUSTRIAL; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; PESQUISAS TECNOLÓGICAS; **PESQUISAS** Ε ANÁLISES CIENTÍFICAS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM TECNOLOGÍA; INVESTIGAÇÃO DE NOVOS AUTENTICAÇÃO PRODUTOS: TESTES. CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS DE DESIGN PRODUTOS: INVESTIGAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

(591) Pantone 7466C, Pantone 307C, Pantone 534C

(540)



(531) 27.99.6; 29.1.4

(210) 750029

**MNA** 

(220) 2025.07.22

(300)

### (730) CVNOEMY DA CONCEIÇÃO LOPES **MONTEIRO**

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL.

(591)

(540)

# NOEMÈ LUXE - ELUMEA SERIS E ELARUN VETRA.

(210) **750030** 

**MNA** 

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT MARISOL DOS REIS MARQUES

(511) 25 VESTUÁRIO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS; BLUSÕES REFLETORES; BLUSÕES SEM MANGAS; CALÇÃO-CALÇAS; CALÇAS A TRÊS QUARTOS; CALCAS ACOLCHOADAS PARA DESPORTO; CALÇAS COM BOLSOS NAS PERNEIRAS; CALÇAS DE CRIANÇA; CALÇÃO-SAIA (SKORTS); CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CALÇAS DE FATO DE CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE IOGA; CALÇAS DE JOGGING; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS ELÁSTICAS; CALÇAS LARGAS; CALÇAS PARĂ JOGGING [ROUPA]; CALÇÕES COM PROTEÇÃO; CALÇÕES DE BANHO; CALÇÕES DE BANHO ESTILO SURFISTA; CALÇÕES DE TREINO; CALÇÕES DE NATAÇÃO; CALÇÕES PARA GRÁVIDAS; CALÇÕES PELO JOELHO; CALÇÕES-LINGERIE; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DE DECOTE EM V; CAMISOLAS DE DESPORTO DE MANGA CURTA; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS DE GOLA ALTA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE MALHA; CAMISOLAS DE PIQUÉ; CAMISOLAS DESPORTIVAS; **CAMISOLAS** POLARES: CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CAMISOLAS SEM ALÇAS (TOPS); CASACOS; CASACOS CURTOS EM MATERIAIS QUENTES; CASACOS DE ALGODÃO; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS DE FATO DE TREINO; CASACOS DE MALHA; CASACOS [FATO DE TREINO]; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; COLETES; CORSÁRIOS; FATOS (DESPORTO); FATOS DE NATAÇÃO; FITAS DE PESCOÇO [PARTES DE VESTUÁRIO]; GOLAS PARA PESCOÇO E CABEÇA; GOLAS DE PESCOÇO; LEGGINGS PARA DESPORTO; LEGGINGS PARA GRÁVIDAS; LEGGINGS [CALÇAS]; LUVAS EM MALHA; LUVAS SEM DEDOS; MACACÕES; MACACÕES CURTOS; MAILLOTS DESPORTIVOS; PARA GINÁSTICA; [VESTUÁRIO]; MANGUITOS [VESTUÁRIO]; MEIAS; MEIAS ABSORVENTES DE TRANSPIRAÇÃO; MEIAS ANTITRANSPIRANTES PARA ABSORVER O SUOR; MEIAS ATÉ AO JOELHO; MEIAS-CALÇAS; MEIAS DE DESPORTO; MEIAS DE CANO ALTO PARA DESPORTO; MEIAS DE MALHA; MEIAS DE LÃ; MEIAS PARA ABSORÇÃO DE TRANSPIRAÇÃO; PERNEIRAS; MEIAS TÉRMICAS; **PERNEIRAS** [AOUECEDORES DE PERNAS]; **PERNEIRAS** [POLAINAS]; PEÚGAS DE IOGA; POLARES; POLO DE MANGA COMPRIDA; POLOS; POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO; POLOS TRICOTADOS; PONCHOS; QUIMONOS; QUIMONOS JAPONESES; INTERIOR E DE NOITE; ROUPA DE GINÁSTICA; RÉPLICAS DE EQUIPAMENTOS DE CLUBES DE ROUPAS FUTEBOL: DESPORTIVAS INCORPORANDO SENSORES DIGITAIS; ROUPAS EXTERIORES; SAIAS DE GOLF; SAIAS DE TÉNIS; SAIAS PLISSADAS PARA SAIAS PLISSADAS; QUIMONOS FORMAIS (HAKAMA); SUÉTERES;

**SWEAT-SHIRTS** DECOTE SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); IMPRESSAS; TOPS CURTOS; TOPS DE APERTAR AO PESCOÇO; TOPS DE CICLISMO; TOPS DE GOLA ALTA FALSA; TOPS DE JOGGING; TOPS PARA EXERCÍCIOS DE AQUECIMENTO; TOPS PARA GRÁVIDAS; TOPS PARA IOGA: TOPS SEM ALÇAS; **TOPS** [VESTUÁRIO]; TÚNICAS; TÚNICAS PARA USAR POR CIMA DO FATO DE BANHO; UNIFORMES DESPORTIVOS; UNIFORMES PARA ARTES MARCIAIS: UNIFORMES PARA DESPORTOS DE COMBATE; VESTIDOS COMPRIDOS; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO [SEM SEREM LUVAS DE GOLFE]; VESTUÁRIO DE LINHO; VESTUÁRIO DE LÃ; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE SEDA; VESTUÁRIO DE VESTUÁRIO DE TÉNIS; TRIATLO: VESTUÁRIO EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO EXTERIOR VESTUÁRIO EXTERIOR PARA PARA HOMEM; VESTUÁRIO EXTERIOR RAPARIGAS; RAPAZES; VESTUÁRIO MODELADOR; VESTUÁRIO INTELIGENTE: VESTUÁRIO PARA ARTES MARCIAIS; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO PARA PARA DANCA: VESTUÁRIO GINÁSTICA: VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA PADEL; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIO RESISTENTE À ÁGUA; VESTUÁRIO TRADICIONAL JAPONÊS; XAILES; XAILES PARA COBRIR A CABEÇA; XAILES E LENÇOS DE CABEÇA.

(591)

(540)

# **ACTYVUS**

MNA

(210) **750033** (220) 2025.07.22

(300)

(730) PT JESSICA NG. DA SILVA SONGA GONÇALVES

(511) 30 GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS.

(591) COR DE LARANJA; AMARELO; VERDE

(540)



(210) **750034** 

MNA

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT ANTÓNIO DE OLIVEIRA E SILVA

(511) 29 AZEITE.

33 VINHO.

43 ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

(591)

(540)

# QUINTA D. EULÁLIA

(210) 750036

MNA

 $(220)\ \ 2025.07.22$ 

(300)

(730) PT ANDRÉ SOARES DOS REIS

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO.

(591)

(540)



(531) 5.5.20

(210) **750037** 

MNA

(220) 2025.07.22

(300)

(730) CHSWISSDIGICAP SA

(511) 09 TELEFONES; TELEFONES VOIP; TELEFONES
FIXOS; TELEFONES PORTÁTEIS; TELEFONES
MÓVEIS; TELEFONES CELULARES; TELEFONES
DIGITAIS; TELEFONES PÚBLICOS; MODEMS DE
TELEFONE; APARELHOS DE TELEFONE;
ADAPTADORES DE TELEFONE; TELEFONES PARA
AUTOMÓVEIS; TELEFONES PARA CONFERÊNCIAS;
CENTRAIS TELEFÓNICAS; CENTRAIS PRIVADAS;
CENTRAIS TELEFÓNICAS AUTOMÁTICAS;
CENTRAIS TELEFÓNICAS ELECTRÓNICAS; PONTOS
DE JUNÇÃO EM REDE PARA REDES DE CENTRAIS

TELEFÓNICAS; CENTRAIS AUTOMÁTICAS; CENTRAIS TELEFÓNICAS SEM FIOS; CENTRAISTELEFÓNICAS DIGITAIS; CENTRAIS DE INTERCOMUNICAÇÃO;

CONECTORESTELEFÓNICOS; APARELHOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; COMUNICAÇÃO DE DADOS; RECEPTORES DE HARDWARE VPN [REDE PRIVADA VIRTUAL]; HARDWARE WAN AMPLA]; [REDEDE ÁREA **HARDWAREDE** SERVIDOR DE ACESSO À REDE; **GATEWAYS** INTELIGENTES **PARA** COMUNICAÇÃO; APARELHOSDE MARCAÇÃO AUTOMÁTICA; MARCADORES TELEFÓNICOS AUTOMÁTICOS: DISPOSITIVOS DECOMUNICAÇÃO SEM FIOS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ, DADOS OU IMAGEM; PARTES E ACESSÓRIOSPARA APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÕES DECOMUNICAÇÃO ELECTRÓNICA: APARELHOSDE TELECOMUNICAÇÕES **ELECTRÓNICAS:** UNIDADESELECTRÓNICAS PARA TRANSMISSÃO DESINAIS ÁUDIO; UNIDADES DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO; SERVIDORES COMUNICAÇÃO[HARDWARE DE COMPUTADOR]; REDES DE COMUNICAÇÃO: APARELHOS PARA TRANSMISSÃO DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS **APARELHOS** TRANSMISSÃO; PROCESSAMENTO SINAIS DE TELECOMUNICAÇÕES; **APARELHOS** DE TELECOMUNICAÇÕES PROGRAMÁVEIS; REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;

APARELHOSDETELECOMUNICAÇÕES;

TELECOMUNICAÇÕES: EOUIPAMENTO DE SOFTWARE DETELECOMUNICAÇÕESE TELEFONIA; APARELHOSDE TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS; **HARDWARE** INFORMÁTICO TELECOMUNICAÇÕES; CONECTORES PARA **APARELHOS** DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTRUMENTOS **APARELHOS** E DETELECOMUNICAÇÕES; PROGRAMAS INFORMÁTICOS PARA USO TELECOMUNICAÇÕES; APARELHOSDE TESTES ELECTRÓNICOS PARA USO NO CAMPO DAS TELECOMUNICAÇÕES; SOFTWARE DEREALIDADEVIRTUAL **PARA** SOFTWARE DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUNICAÇÃO; APARELHOS DECOMUNICAÇÃO; CONTROLADORES DE COMUNICAÇÕES; APARELHOS DE COMUNICAÇÃO SEM SOFTWARE DE CHATBOT DE COMPUTADOR PARASIMULAÇÃO DE CONVERSAS; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO PARALIGAÇÃODE UTILIZADORES DE REDES DE COMPUTADORES; DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO SEMFIOS PARATRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO, REDESE REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.DE PROMOCÃO: MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DEMARKETING; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE ANÁLISES PRODUTOS: DEPRECOS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTODE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO COMERCIALDO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃOCOMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVICOS DE TERCEIROS; SERVICOS MARKETING; MARKETING POR TELEFONE.

38 FORNECIMENTO E ALUGUER DEEQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE APARELHOS PARAA DIFUSÃO DE SINAIS ÁUDIO; ALUGUER DE APARELHOS PARA A DIFUSÃO DE SINAIS DEVÍDEO; ALUGUER DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE

TELEPROCESSAMENTO; ALUGUERDE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO POR COMPUTADOR; ALUGUER DEAPARELHOS DE DIFUSÃO PARA EMISSÕES EXTERIORES; ALUGUER DE APARELHOS DE SINAL; ALUGUER DE APARELHOS DE COMUNICAÇÕES; ALUGUERDE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE APARELHOS DE E DE INSTALAÇÕES DETELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE REDE DETELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

42 SERVICOS DE ΤI (TECNOLOGIAS SERVIÇÒS DE CIÊNCIA INFORMAÇÃO);  $\mathbf{E}$ TECNOLOGIA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS Ε TECNOLÓGICOS; ADMINISTRAÇÃO ANÁLISEINFORMÁTICA; SERVIDORES: ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE MEMÓRIA DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; APLICAÇÃO MARCAS DE ÁGUA DIGITAIS; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; AUTENTICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CADEIAS DE BLOCOS; HARDWARE EINSTALAÇÕES ALUGUER DE INFORMÁTICAS..

(591)

(540)

# **GANIRA**

(210) **750046** 

(220) 2025.07.23

(300)

# (730) PT MESA E CASA ENCANTADA - RESTAURAÇÃO E ALOJAMENTO, LDA.

(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; CLUBES NOTURNOS; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); DEMONSTRAÇÕES DE FILMES PARA FINS INSTRUTIVOS: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE TEATRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS Е CULTURAIS; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE SOB ENTRETENIMENTO **FORMA** Α ESPETÁCULOS DE LUZ; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; EVENTOS DE DANÇA; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA **FINS** CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES ENTRETENIMENTO: FINS DE PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES FORNECIMENTO DE SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNÉCIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DIDÁTICA; PARA ATUAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS AO VIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR: INSTALAÇÕES FORNECIMENTO DE PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAZER; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA OU TEATRO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FORNECIMENTO ENTRETENIMENTO: INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; ARTÍSTICA DE **GESTÃO** LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; MARCAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; CONCERTOS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MUSICAIS: ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CLUBE DE FÃS; ORGANIZAÇÃO DE CLUBES DE ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL MUSICAL; Е ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE **CULTURAIS** ARTÍSTICOS: **EVENTOS** E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO CULTURAIS; ESPETÁCULOS PARA FINS ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO: ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO DE DE EVENTOS MUSICAIS: EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS: ORGANIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE GALAS: ATIVIDADES REALIZAÇÃO DE DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO Ε REALIZAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS; DE PLANEAMENTO. DE ESPETÁCULOS: PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PLANEAMENTO DE PROJEÇÕES DE FILMES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS **PARA** TRANSMISSÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBES ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÉMIOS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ENTREGA DE PRÉMIOS: ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS.

(591)

(540)

# **MARIALVA**

(210) **750060** MNA (220) 2025.07.24

(300)

## (730) PT SUSANA DOS SANTOS RAIMUNDO RICARDO

(511) 45 ACOMPANHAMENTO EM SOCIEDADE [ACOMPANHANTES]; ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A FAMÍLIAS.

(591)

(540)

## ASAS NA TERRA

(210) 750065

MNA

(220) 2025.07.24

(300)

#### (730) PT FOREVER FITNESS, LDA

- (511) 41 INSTRUÇÃO EM PILATES; SERVIÇOS PRESTADOS POR GINÁSIOS (MANUTENÇÃO FÍSICA); DESPORTO E FORMA FÍSICA; INSTRUÇÃO EM NUTRIÇÃO [NÃO MEDICINAL].
  - 44 PILATES TERAPÊUTICO; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO.

(591)

(540)

# **MY TEMPUS**

(210) 750071

MNA

**MNA** 

(220) 2025.07.24

(300)

### (730) PT HAPPY DRIVE LDA

- (511) 35 ALUGUER DE DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS.
  - 39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS ALUGUER ELÉTRICOS; DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE TRANSPORTADORES DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER.

(591)

(540)

# **HAPPYDRIVE**

(210) **750081** 

(220) 2025.07.24

(300)

#### (730) PT **OUTSPORT**, **LDA**.

- (511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CALÇADO.
  - 27 REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS I REVESTIMENTOS ARTIFICIAIS PARA CHÃO.
  - 28 APARELHOS PARA FEIRAS E RECREIOS; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.
  - 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE

TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO TERCEIROS: LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE AGÉNCIAS DE IMPORTAÇÃO-VENDAS: EXPORTAÇÃO; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA VENDA DE PRODUTOS; AOUISICÃO DE **PRODUTOS** POR **CONTA** DE EMPRESAS; DE AGÊNCIAS; AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS: CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS: DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE E SERVIÇOS; **ENCOMENDAS** PRODUTOS STOCK INFORMATIZADAS DE [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS: INFORMAÇÃO ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR]; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); CONSULTADORIA INFORMAÇÕES E SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; MEDIAÇÃO DE COMERCIAIS PARA NEGÓCIOS TERCEIROS: MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR DE OUTREM; NEGOCIAÇÃO TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E UMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMERCIAIS PARA OUTER CONTRATOS COMERCIAIS; TRANSAÇÕES ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE **EVENTOS** COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE PROCESSAMENTO RUA (FEIRAS DA LADRA); ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROSPEÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; PUBLICIDADE DE SERVICOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE SERVIÇO AUTOMÁTICO DE MESMOS: EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES

[LOJA DO CONSUMIDOR]; SERVIÇOS ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTERNET: RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM: SERVICOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS CONSULTORIA RELACIONADOS COM COMERCIAIS; TRANSAÇÕES SERVICOS DE **ENCOMENDAS SERVIÇOS** ON-LINE: DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE DE VENDAS; SERVIÇOS DE GESTÃO INTERMEDIAÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES; SERVICOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE.

- 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS.
- 37 ALUGUER DE ANDAIMES.
- 39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.
- 40 ACABAMENTO DE TECIDOS; GRAVURA LASER; IMPRESSÃO Α PERSONALIZADA PARA TERCEIROS; MARCAÇÃO A LASER; MARCAÇÃO POR LASER; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO PARA CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO; SERVICOS DE IMPRESSÃO EM 3D; TRATAMENTO DE MATERIAIS POR RAIO LASER; TRATAMENTO METAL [SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM]; TRATAMENTO DE TÊXTEIS, COUROS E PELES; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS: TRATAMENTO (GRAVAÇÃO EM RELEVO) DE METAIS.
- 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.
- 42 SERVIÇOS DE DESIGN.
- 43 ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591) (540)

## **OUTSPORT**

(210) **750088** MNA

(220) 2025.07.24

(300)

(730) PT **BMC LDA** 

(511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS;

AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) RELACIONADA COM O DESIGN DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PESSOAIS E BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO [NEGÓCIOS FINANCEIROS1; IMOBILIÁRIA AVALIACÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS: AVALIAÇÕES E ESTIMATIVAS FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS PROPRIEDADES ARRENDADAS; AVALIAÇÕES AVALIAÇÕES RELACIONADAS IMOBILIÁRIAS: COM A VISTORIA DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; BENS IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE -); **ESTIMATIVAS** IMOBILIÁRIAS; **ESTIMATIVAS** IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; **FORNECIMENTO** DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA: IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE BENS -); SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS.

(591) (540)

## **MITO**

(210) 750095

**MNA** 

(220) 2025.07.24

(300)

#### (730) PT UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

(511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO [ENSINO]; ENSINO FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO: [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; SERVIÇOS UNIVERSITÁRIOS: SERVICOS DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL DA PÓS-GRADUAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM **ENGENHARIA** TECNOLÓGICA; **CURSOS** FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIA; **ACADEMIAS** CURSOS DE [EDUCAÇÃO]: FORMAÇÃO INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COMDESENVOLVIMENTO; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO FORMAÇÃO Е INSTRUÇÃO; CONTÍNUA: FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL SUPERIOR; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O ENSINO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À UNIVERSITÁRIO: DISTÂNCIA AO NÍVEL MINISTRAÇÃO DE CURSOS EM LINHA DE ENSINO AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE MINISTRAÇÃO DE **EVENTOS EDUCATIVOS**; ENSINO EM SALA DE AULA AO NÍVEL UNIVERSITARIO; CUMBER RELACIONADOS COM GESTÃO; FNSINO À FORMAÇÃO CURSOS POR DISTÂNCIA; DIREÇÃO DE **CURSOS EDUCATIVOS** RELACIONADOS COM GESTÃO DE NEGÓCIOS;

DIREÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; EDUCAÇÃO EM UNIVERSIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; ENSINO DE GESTÃO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL DA LICENCIATURA: MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SUPERIOR; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CURSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORIENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE PROFISSIONAL [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA; SERVICOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS UNIVERSITÁRIOS; SERVIÇOS DE ENSINO SUPERIOR; INSTRUÇÃO COMPORTAMENTOS SOCIAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS RECREATIVOS DE ALFABÉTIZAÇÃO; VIDA MARINHA; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS MÉDICOS RELACIONADOS COM CIÊNCIAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARINHAS: EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES BIOLÓGICAS.

- 42 INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA PSICOLOGIA; BIOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO INVESTIGAÇÃO BIOLÓGICA, INVESTIGAÇÃO CLÍNICA INVESTIGAÇÃO INVESTIGAÇÃO MÉDICA; RELACIONADA CIENTÍFICA COM BIOLOGIA: SERVIÇOS DE UM LABORATÓRIO QUÍMICO E/OU BIOLÓGICO; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO EM BIOLOGIA: PESOUISAS SERVIÇOS CIENTÍFICAS: DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM CIÊNCIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA CIENTÍFICA; CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS; ANÁLISES CIENTÍFICAS; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; ESTUDOS TECNOLÓGICOS: INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM TECNOLOGIA: INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO INVESTIGAÇÃO BIOTECNOLÓGICA; RELACIONADA COM BIOTECNOLOGIA; SERVIÇOS LABORATORIAIS: INVESTIGAÇÃO BIOTECNOLÓGICA PARA A DETERMINAÇÃO DA SOBREVIVÊNCIA NEURONAL DE MOLÉCULAS EM MODELOS ANIMAIS.
- 44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; CONSULTORIA EM **PSICOLOGIA** INTEGRAL; CONSULTADORIA PSICOLÓGICA; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO; CONSULTORIA PSICOLÓGICA: TRATAMENTO PSICOLÓGICO; **SERVIÇOS** DE **TESTES** PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOLÓGICOS; PSICOLÓGICO; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO DE EOUIPAS: SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS PSICOLÓGICOS: PSICOLÓGICOS: PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO RELACIONADO COM DOENÇAS; **TERAPIA** COGNITIVO-COMPORTAMENTAL (TCC): ANÁLISE COMPORTAMENTAL PARA FINS MÉDICOS: SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMPORTAMENTO PESSOAL; PSICOTERAPIA; TESTES PSICOLÓGICOS; EXAMES PSICOLÓGICOS; SERVIÇOS PSICOTÉCNICOS; TESTES DE PSICÓLOGOS; SERVIÇOS DE PSICÓLOGO.

(591) (540)

# NOVA ISPA - FACULDADE DE PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO

(210) **750096** 

MNA

(220) 2025.07.24 (300)

#### (730) PT UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

(511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO [ENSINO]; ENSINO FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; SERVIÇOS UNIVERSITÁRIOS; SERVICOS DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL DA PÓS-GRADUAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO RELACIONADOS COM **ENGENHARIA** TECNOLÓGICA; **CURSOS** FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CIÊNCIA; ACADEMIAS CURSOS DE [EDUCAÇÃO]; FORMAÇÃO RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO DESENVOLVIMENTO; DIREÇÃO DE CURSOS, FORMAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; ADULTOS; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO FORMAÇÃO Ε INSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL SUPERIOR; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O ENSINO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; MINISTRAÇÃO DE CURSOS EM LINHA DE ENSINO AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; MINISTRAÇÃO ENSINO EM SALA DE AULA AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, À ENSINO DISTÂNCIA; DIREÇÃO **CURSOS EDUCATIVOS** DE RELACIONADOS COM GESTÃO DE NEGÓCIOS; DIREÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; EDUCAÇÃO EM UNIVERSIDADES OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR; ENSINO DE GESTÃO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL DA LICENCIATURA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SUPERIOR; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CURSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [EDUCAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS UNIVERSITÁRIOS; SERVIÇOS INSTRUÇÃO ENSINO SUPERIOR: ΕM COMPORTAMENTOS SOCIAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA RELACIONADOS ALFABETIZAÇÃO; CENTROS RECREATIVOS DE VIDA MARINHA; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS MÉDICOS RELACIONADOS COM CIÊNCIAS MARINHAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELACIONADOS COM QUESTÕES EDUCAÇÃO BIOLÓGICAS.

INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA PSICOLOGIA; INVESTIGAÇÃO BIOLÓGICA, INVESTIGAÇÃO INVESTIGAÇÃO CLÍNICA Е MÉDICA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA RELACIONADA COM SERVIÇOS DE UM LABORATÓRIO BIOLOGIA; OUÍMICO E/OU BIOLÓGICO: SERVICOS DE LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO EM BIOLOGIA; PESQUISAS CIENTÍFICAS; SERVIÇOS ASSESSORIA RELACIONADOS COM CIÊNCIAS; CONSULTADORIA CIENTÍFICA; SERVICOS DE

CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS; **ANÁLISES** CIENTÍFICAS; **SERVIÇOS** TECNOLÓGICOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; ESTUDOS TECNOLÓGICOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA TECNOLOGIA; COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO BIOTECNOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM BIOTECNOLOGIA; SERVIÇOS LABORATORIAIS; INVESTIGAÇÃO BIOTECNOLÓGICA PARA A DETERMINAÇÃO DA SOBREVIVÊNCIA NEURONAL DE MOLÉCULAS EM MODELOS ANIMAIS.

44 SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; CONSULTORIA EM INTEGRAL; CONSULTADORIA PSICOLOGIA PSICOLÓGICA; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO; CONSULTORIA PSICOLÓGICA; TRATAMENTO PSICOLÓGICO: SERVICOS DE TESTES PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOLÓGICOS; PSICOLÓGICO; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO DE EQUIPAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ELABORAÇÃO PSICOLÓGICA: DE PERFIS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS PSICOLÓGICOS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS; SERVICOS DE PSICOLOGIA DO PSICOLÓGICOS: TRABALHO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO RELACIONADO COM TERAPIA DOENÇAS; COGNITIVO-COMPORTAMENTAL. (TCC); ANÁLISE **FINS** COMPORTAMENTAL PARA MÉDICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMPORTAMENTO PESSOAL; PSICOTERAPIA: TESTES PSICOLÓGICOS; EXAMES PSICOLÓGICOS; TESTES PSICOTÉCNICOS; SERVIÇOS PSICÓLOGOS; SERVIÇOS DE PSICÓLOGO.

(591)

(540)

## NOVA ISPA - MIND AND BEHAVIOURAL SCIENCES SCHOOL

(210) **750097** 

(220) 2025.07.25

(300)

(730) PT COMPANHIA GERAL DA
AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO
DOURO - REAL COMPANHIA VELHA,
S.A.

(511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS VÍNICOS E REFEIÇÕES TEMÁTICAS; WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO, DE LAZER E DE TURISMO.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO"; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE BAR.

(591)

(540)

**MNA** 

IVIII

**MNA** 

## CASA REDONDA DA QUINTA DAS CARVALHAS

(210) **750101** 

MNA

(220) 2025.07.22

(300)

### (730) PT LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO S.A

- (511) 37 EXTRAÇÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE GÁS NATURAL; INSTALAÇÃO DE GASODUTOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS TUBULARES EM **CONDUTAS** (OLEODUTOS, GASODUTOS); MANUTENÇÃO REPARAÇÃO OU ESQUENTADORES GÁS; Α SERVICO DE EMERGÊNCIA DE APARELHOS DE FORNECIMENTO DE GÁS; INSTALAÇÃO DE REDES DE TUBAGEM DE GÁS E ÁGUA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **INSTALAÇÕES** DE GÁS E ELETRICIDADE; ESTRUTURAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO INSTALAÇÕES DE DE INSTALAÇÃO PETRÓLEO E DE GÁS; APARELHOS DE FORNECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHOS GÁS; DE CANALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS E DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL.
  - DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL RENOVÁVEL; TRANSPORTE NATURAL E GÁS DISTRIBUIÇÃO DE GÁS FORNECIMENTO LIQUEFEITO: GÁS [DISTRIBUIÇÃO]; DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO OU DE GÁS ATRAVÉS DE OLEODUTOS OU DE GASODUTOS; SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA NA ÁREA DA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL; ARMAZENAMENTO DE GÁS; ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS; SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE GÁS; TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; TRANSPORTE MARÍTIMO DE GÁS NATURAL; NATURAL LIQUEFEITO; TRANSPORTE DE GÁS ATRAVÉS DE CONDUTAS; TRANSPORTE DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO POR VIA MARÍTIMA; ARMAZENAMENTO FÍSICO DE GÁS NATURAL RENOVÁVEL PARA TERCEIROS.

(591)

(540)

## LUSITANIAGÁS

(210) **750102** MNA

(220) 2025.07.22

(300)

(730) PT BEIRAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DA BEIRAS S.A

- (511) 37 EXTRAÇÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE GÁS NATURAL; INSTALAÇÃO DE GASODUTOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS TUBULARES EM (OLEODUTOS, **CONDUTAS** GASODUTOS); REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO ESQUENTADORES A SERVIÇO GÁS; EMERGÊNCIA DE APARELHOS DE FORNECIMENTO DE GÁS; INSTALAÇÃO DE REDES DE TUBAGEM DE GÁS E ÁGUA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE; ESTRUTURAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO INSTALAÇÕES DE DE PETRÓLEO E DE GÁS: INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO APARELHOS DE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS E DE CONSTRUÇÃO TRABALHOS DE ÁGUA: SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; DE ESTRUTURAS CONSTRUÇÃO PARA TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL.
  - 39 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL RENOVÁVEL; FORNECIMENTO DE GÁS [DISTRIBUIÇÃO]; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO NATURAL E GÁS LIQUEFEITO; DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO OU DE GÁS ATRAVÉS DE OLEODUTOS OU DE GASODUTOS; SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA NA ÁREA DA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL; ARMAZENAMENTO DE GÁS; ARMAZENAMENTO NATURAL; DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS; SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE GÁS; ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO EM BARCOS; ARMAZENAMENTO FÍSICO DE GÁS NATURAL RENOVÁVEL PARA TERCEIROS; TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; TRANSPORTE MARÍTIMO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO; TRANSPORTE DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO POR VIA MARÍTIMA.

(591)

(540)

## **BEIRAGÁS**

(210) **750103** 

(220) 2025.07.22

(300)

### (730) PT TAGUSGÁS - EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO S.A

(511) 37 EXTRAÇÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE GÁS NATURAL; INSTALAÇÃO DE GASODUTOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS TUBULARES EM (OLEODUTOS, GASODUTOS): CONDUTAS MANUTENÇÃO REPARAÇÃO OU DE ESQUENTADORES GÁS; SERVIÇO Α EMERGÊNCIA DE APARELHOS DE FORNECIMENTO DE GÁS; INSTALAÇÃO DE REDES DE TUBAGEM DE GÁS E ÁGUA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE **APARELHOS** FORNECIMENTO DE DE

DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS E DE TRABALHOS DE CONSTRUCÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL.

39 DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; FORNECIMENTO DE GÁS [DISTRIBUIÇÃO]; DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS RENOVÁVEL; NATURAL DISTRIBUIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS: TRANSPORTE  $\mathbf{E}$ GÁS NATURAL E GÁS LIQUEFEITO; DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO OU DE ATRAVÉS DE OLEODUTOS OU GASODUTOS; SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA NA ÁREA DA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL; ARMAZENAMENTO DE GÁS; ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS; SERVICOS DE ARMAZENAMENTO DE GÁS; ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO EM BARCOS; ARMAZENAMENTO FÍSICO DE GÁS NATURAL RENOVÁVEL PARA TERCEIROS; TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; TRANSPORTE MARÍTIMO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO; TRANSPORTE DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO POR VIA MARÍTIMA.

(591)

(540)

## **TAGUSGÁS**

(210) **750105** 

(220) 2025.07.22

(300)

# (730) PT MANUEL LARANJEIRA, UNIPESSOAL

(511) 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, ARGILA, BETUME, BETÃO OU SEUS SUBSTITUTOS, NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELAS, NÃO SENDO DE METAL; ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS, NÃO SENDO DE METAL.

(591)

(540)

### LARSTONE

MNA

(220) 2025.07.23

(210) **750108** 

(300)

(730) PT XAVIER COSTA RATO

(511) 25 VESTUÁRIO.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)

### **233 CLUB**

(210) 750120

MNA

(220) 2025.07.23

(300)

(730) PT VIVIANE SILVA DOS SANTOS

(511) 41 PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA.
 42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

(591)

(540)

## VIAI BUSINESS - ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPESSOAL LDA

(210) **750125** 

MNA

(220) 2025.07.24

(300)

(730) PT FLÁVIA DE BARROS GOMES CAVADAS ALVES

PT RAFAELA FILIPA BARROS GOMES ALVES

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.

(591)

(540)

**MNA** 

### RAFIBAGOAL

(210) **750129** 

(220) 2025.07.24

(300)

(730) BRPRISCILA LOPES

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES.

(591)

(540)

### MALANDROS BAR

(210) **750132** 

MNA

**MNA** 

(220) 2025.07.24

(300)

(730) PT JOANA MARQUES DIAS DA MOTA

(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES

- PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.
- 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS.
- 45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES ASTROLÓGICOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS EM ESPIRITUAIS; LINHA ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ON-LINE; SERVIÇOS APLICAÇÃO DE DE REDES SOCIAIS ONLINE; DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; APLICAÇÃO DE DIREITOS DE MARCA COMERCIAL; CONCESSÃO DE LICENÇAS A OUTROS PARA A UTILIZAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS DE AUTOR; CONCESSÃO DE LICENÇAS DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL NO DOMÍNIO DOS DIREITOS DE AUTOR [SERVIÇOS JURÍDICOS]; CONCESSÃO DE LICENÇAS DE DIREITOS DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL; LICENÇAS EM PROPRIEDADE CONCESSÃO DE LICENÇAS CONCESSÃO DE INTELECTUAL; RELATIVAS A DIREITOS DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL; LICENCIAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS DE AUTOR [SERVIÇOS JURÍDICOS]; LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE DIREITOS DE AUTOR; LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; PROTEÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR.

(591) (540)

## **NEUROBEAUTY**

(210) **750133** 

(220) 2025.07.24

(300)

### (730) PT ESFERAGEST - GESTÃO E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LDA.

(511) 43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EMHOTÉIS DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE MOTEL: ALOJAMENTO EM HOTÉIS; HOSPEDARIAS: MOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; PENSÕES; POUSADAS; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVICOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS: DE ALOJAMENTO HOTELEIRO: SERVIÇOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR.

(591) (540)

### GRANDE HOTEL DO TOURAL

(210) **750134** 

MNA

**MNA** 

(220) 2025.07.24

(300)

### (730) PT ESFERAGEST - GESTÃO E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LDA.

(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA ALUGUER DE FÉRIAS: ALOJAMENTO ARRENDAMENTO DE QUARTOS; TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE TEMPORÁRIOS ALOJAMENTOS MOBILADOS: HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ALUGUER DE EM ALOJAMENTO TEMPORÁRIO CASAS APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS: DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; HOSPEDARIAS; MOTÉIS; PENSÕES; POUSADAS; POUSADAS DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOCO; SERVICOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA TURISTAS; CASAS DE TURISMO; SERVICOS DE HOTÉIS: SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS HOTELEIROS.

(591) (540)

**MNA** 

### OPORTO RIVERSIDE ROOFTOP

(210) **750139** 

(220) 2025.07.24

(300)

### (730) PT MÁRIO MIGUEL FERREIRA GOMES

(511) 41 SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-**EVENTOS** COMPRADOS **PARA** ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; RESERVA DE LUGARES PARA CONCERTOS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO ENTRETENIMENTO; DE ORGANIZAÇÃO **EVENTOS** DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DE ENTRETENIMENTO; **ESPECTÁCULOS** ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO  $\mathbf{E}$ REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; DIVERTIMENTO SERVIÇOS DE MUSICAL; SERVICOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL; ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS;

SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE BANDAS DE MÚSICA AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; NÚMEROS MUSICAIS FORNECIDOS EM LOCAIS DE ESPETÁCULOS; ESPETÁCULOS AO VIVO DE UM GRUPO DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MUSICAIS.

(591)

(540)

### **KLUNK**

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
		-				
738712	2025.07.23	2025.07.23	MANUEL CARLOS TEIXEIRA DE SEABRA E MELO	PT	25 35 36	
739095	2025.08.01	2025.08.01	CUIDAFARMA, S.A.	PT	05	
739733	2025.07.29	2025.07.29	MUNDIAG - COMÉRCIO GERAL, IMPORTAÇÃO E	PT	33	
			EXPORTAÇÃO, LDA			
739734	2025.07.29	2025.07.29	MUNDIAG - COMÉRCIO GERAL, IMPORTAÇÃO E	PT	33	
			EXPORTAÇÃO, LDA			
740676	2025.07.29		BOSSY, UNIPESSOAL LDA	PT	33 35	
742539	2025.08.01		INGRID MEDEIROS SILVA COSTA	PT	06	
743448	2025.08.01		ELVINO VIEIRA DE SOUSA	PT	42	
743829	2025.08.01		SABAT EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, LTDA.	BR	03	
744115	2025.08.01		ANA ISABEL GONÇALVES FERREIRA E SILVA	PT	41	
744367	2025.08.01	2025.08.01	PRADO E PALMA, LDA	PT	33	
744368	2025.08.01		LUIS CASTRO	PT	41	
744369	2025.08.01	2025.08.01	SOCIEDADE AGRÍCOLA ALBERTO MANSO, LDA.	PT	29 32 33	
744401	2025.08.01	2025.08.01	SÉRGIO CARAPINHA SOBREIRA	PT	35 41	
744402	2025.08.01	2025.08.01	LOKIU LDA.	PT	35	
744403	2025.08.01	2025.08.01	CAMINHOS OBTUSOS, LDA	PT	07 09 17 40 42	
744404	2025.08.01	2025.08.01	NAIR MENDONÇA UNIPESSOAL LDA	PT	35 42	
744417	2025.08.01	2025.08.01	LEONEL JOAQUIM DA COSTA PEREIRA	PT	33	
744479	2025.08.01	2025.08.01	CLAUDIA MONTEIRO GONÇALVES	PT	42	
744483	2025.08.04	2025.08.04	MARIA OLIVEIRA DE SOUSA ARAÚJO	PT	06 19	
744488	2025.08.01	2025.08.01	JOÃO JOSÉ MIRANDA CAÇADOR	PT	35	
744505	2025.08.01	2025.08.01	CARINA ANDREIA MARTINS DA ROCHA	PT	30	
744518	2025.08.01	2025.08.01	RENATO XAVIER CONCEIÇÃO FARIA	PT	10 28 41	
744519	2025.08.01	2025.08.01	EVENTUAL - COMPANHIA DE CATERING, LDA	PT	43	
744521	2025.08.01	2025.08.01	AGROPOLIS, LDA	PT	31	
744522	2025.08.01	2025.08.01	PAULO CESAR MARQUES PEREIRA	PT	36	
744523	2025.08.01		GREENSQUARE, SGPS S.A.	PT	04 35 36 37	
744532	2025.08.01		LR ENOLOGIA UNIPESSOAL LDA	PT	29 31 33 36 42 43	
744534	2025.08.01		NARRATIVECAPRICE - UNIPESSOAL LDA	PT	43	
744560	2025.08.01	2025.08.01	TIAGO JORGE BARRUÉ ALMEIDA	PT	03 04 20 21 24 27 35	
744565	2025.08.01		RICARDO MANUEL SIMÕES DOS SANTOS	PT	25 41	
744568	2025.08.01		MARIANA PEREIRA RAPOSO	PT	41 44	
744571	2025.08.01		MAQUIAGRO LDA	PT	07	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1° requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
744572	2025.08.01	2025.08.01	RAMONA HARTLIEB	PT	41	
744573	2025.08.01	2025.08.01	ROTAS SAGRADAS LDA	PT	16 35 39 41	
744614	2025.08.01	2025.08.01	TRIUNVIRATO, LDA.	PT	30	
744616	2025.08.01	2025.08.01	RESULIMA - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS S.A.	PT	01	
744658	2025.08.01	2025.08.01	AMÉLIA ESTER SOARES AGUIAR	PT	43	
744673	2025.08.01	2025.08.01	TECLENAJUNCOR, S.A.	PT	01 06 07 09 17 37 42	
744678	2025.08.01	2025.08.01	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	PT	09 36	
744679	2025.08.01	2025.08.01	FRANCISCA CALEIRO VAZ LOURENÇO	PT	25	
744681	2025.08.01		DOTV, LDA	PT	10 40 42 44	
744688	2025.08.01	2025.08.01	ANA BEATRIZ DRUMOND DA SILVA PEREIRA	PT	43	
744690	2025.08.01	2025.08.01	ESTEVÃO FREITAS - CONSULTORIA INTERNACIONAL, LDA	PT	20 37	
744694	2025.08.01	2025.08.01	DAVID CERQUEIRA VITAL	PT	03	
744697	2025.08.01	2025.08.01	DIMAS RAFAEL LOPES PIRES	PT	33	
744700	2025.08.01	2025.08.01	JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA MOITA	PT	36	
744709	2025.08.04	2025.08.04	SABOR A MARESIA LDA	PT	33	
744711	2025.08.04	2025.08.04	SABOR A MARESIA - RESTAURANTE MARISQUEIRA, LDA	PT	33	
744712	2025.08.04	2025.08.04	SOCIEDADE AGRÍCOLA ALBERTO MANSO, LDA.	PT	29	
744713	2025.08.04	2025.08.04	PERÍMETRO FINAL LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	PT	37	
			UNIP. LDA			
744716	2025.08.04	2025.08.04	MARIA GABRIELA KHALED	PT	35	
744880	2025.08.04	2025.08.04	NARA - PROJETOS, CONSTRUÇÃO E TURISMO, LDA	PT	43	
744884	2025.08.04	2025.08.04	NARA - PROJETOS, CONSTRUÇÃO E TURISMO, LDA	PT	43	
745070	2025.08.04	2025.08.04	SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.	PT	32	

## Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
698954	2023.01.23	2025.05.08	SPINNAKER, CONSULTING LDA.	PT		RECUSA/CADUC.(PARC.)- TRIBUNAL: sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 2, proc. 2/24/1yhlsb, julga o recurso parcialmente procedente e revoga o registo para todos os serviços assinalados na classe 36.

## Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
738482	2025.01.16	2025.07.31	SABSER - GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO, LDA	PT	41	arts. 232.° n.° 1 al. b) e h) e 229.° n.° 3 do cpi.
738506	2025.01.17	2025.07.30	CAVES AEROPORTO S.U. LDA	PT	33	arts. 232.° n.° 1 al. b) e h) e 229.° n.° 3
738608	2025.01.20	2025.07.24	ROGÉRIO REGUFE CIDRAIS DENTES	PT	42	do cpi. nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo
740060	2025.02.11	2025.07.30	PAULO FILIPE DA SILVA OLIVEIRA UNIPESSOAL LDA.	PT	20	229.°, todos do cpi. arts. 232.° n.° 1 al. b) e 229.° n.° 3 do cpi.
740142	2025.02.11	2025.07.29	ANTÓNIO JOÃO AZEVEDO DE SOUSA	PT	43	arts. 232.° n.° 1 al. b) e h) e 229.° n.° 3
740589	2025.02.18	2025.07.29	DNR SERVIÇOS FINANCEIROS, LDA	PT	33	do cpi. nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo
740597	2025.02.18	2025.07.23	ALMEIDA, ALMEIDA & DIAS, LIMITADA	РТ	29 33 43	229.°, todos do cpi. nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232°; 238.°; e do n.º 3 do artigo
740731	2025.02.17	2025.07.22	CREMILDA RIBEIRO ANTUNES DIAS	PT	03 41 44	229.°, todos do cpi. nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232°; 238.°; e do n.º 3 do artigo
740899	2025.02.21	2025.07.21	LETÍCIA MARQUES DE ALMEIDA	PT	45	229.°, todos do cpi. nos termos da alínea b) e h), n.° 1, do artigo 232°; 238.°; e do n.° 3 do artigo
741044	2025.02.24	2025.07.31	TOTAL AMAZING S.A.	РТ	33	229.°, todos do cpi. nos termos das alíneas d); e e) do n.° 3 do artigo 231.°; das alíneas b); e h) do n.° 1, do artigo 232°; e do n.° 3 do
741147	2025.02.25	2025.08.01	LUIS QUEIROS E FLORBELA RESTAURANTE LDA	PT	43	artigo 229.°, todos do cpi. nos termos da alínea b) e h), n.° 1, do artigo 232°; 238.°; e do n.° 3 do artigo
741149	2025.02.26	2025.07.31	BEATRIZ DE OLIVEIRA HENRIQUES	PT	43	229.°, todos do cpi nos termos da alínea b), n.° 1, do artigo 232°; 238.°; e do n.° 3 do artigo
743859	2025.04.08	2025.07.28	BASTANTE VELOZ LDA	PT	33	229.°, todos do cpi. nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232°; 238.°; e do n.º 3 do artigo 229.°, todos do cpi.

### Renovações

N. os 127 463, 132 645, 184 247, 190 671, 198 563, 198 564, 198 565, 198 567, 198 568, 299 043, 299 044, 299 045, 299 046, 299 978, 299 979, 303 383, 367 379, 381 818, 383 692, 383 798, 384 686, 385 747, 386 674, 386 992, 388 079, 540 920, 540 921, 540 922, 540 923, 540 924, 540 925, 541 067, 546 891, 546 972, 547 188, 547 313, 550 701, 551 608, 551 955, 553 575, 554 644, 554 964, 555 052, 555 115, 555 213, 555 223, 555 228, 555 250, 555 261, 555 266, 555 268, 555 290, 555 313, 555 329 e 555 341.

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

	Data	Data			
Processo	do	da	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
	registo	caducidade		resid.	
76344	1954.04.08	2024.10.08	E. F. SUCENA & FILHOS, LTD <sup>a</sup>	PT	
535714	2015.01.29	2025.07.29	MARIA JÚLIA CARVALHO DAS NEVES	PT	
537678	2015.01.29	2025.07.29	VASCO MONTEIRO TORRES PINTO DA ROCHA	PT	
537972	2015.01.29	2025.07.29	SÉRGIO MONTEIRO MENDES DUARTE	PT	
			FRANCO		
537974	2015.01.29	2025.07.29	REINALDO JORGE MACHADO DO CARMO	PT	
			AZEVEDO		
537978	2015.01.29	2025.07.29	MANUEL SANTOS SILVA	PT	
537979	2015.01.29	2025.07.29	SÉRGIO PAULO DAS NEVES FREITAS	PT	
537980	2015.01.29	2025.07.29	MANGAGUARELA - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
537983	2015.01.29	2025.07.29	NOVARTIS AG	CH	
537985	2015.01.29	2025.07.29	SANP, LDA.	PT	
537986	2015.01.29	2025.07.29	PREMIVALOR - ESTUDOS, INVESTIMENTOS E	PT	
			PARTICIPAÇÕES, LDA.		
537987	2015.01.29	2025.07.29	PREMIVALOR - ESTUDOS, INVESTIMENTOS E	PT	
			PARTICIPAÇÕES, LDA.		
537988	2015.01.29	2025.07.29	PREMIVALOR - ESTUDOS, INVESTIMENTOS E	PT	
			PARTICIPAÇÕES, LDA.		
537989	2015.01.29	2025.07.29	PREMIVALOR - ESTUDOS, INVESTIMENTOS E	PT	
			PARTICIPAÇÕES, LDA.		
537999	2015.01.29	2025.07.29	RAUL CÉSAR JOÃO FERNANDES	PT	
538041	2015.01.29	2025.07.29	LABORCOMPATÍVEL, LDA	PT	
538042	2015.01.29	2025.07.29	RICARDO RAMOS DELGADO	PT	
538044	2015.01.29	2025.07.29	NUNO MIGUEL MARTINS DA CUNHA	PT	
538073	2015.01.29	2025.07.29	SANDRA ISABEL PESEIRO RODRIGUES	PT	
538075	2015.01.29	2025.07.29	SATURDAYLICIOUS, LDA.	PT	
538077	2015.01.29	2025.07.29	ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DE	PT	
			LISBOA		
538079	2015.01.29	2025.07.29	MÁRIO SÉRGIO BARATA CUNHA RIBEIRO	PT	
538080	2015.01.29	2025.07.29	FOLLOWSCONFETTI - UNIPESSOAL LDA.	PT	
538084	2015.01.29	2025.07.29	ASSOCIAÇÃO PEGA-LIXO	PT	
538085	2015.01.29	2025.07.29	YASUKE CORP - SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	
538089	2015.01.29	2025.07.29	TWIST & TORQUE, LDA.	PT	
538091	2015.01.29	2025.07.29	IDENTITYSILK, UNIPESSOAL LDA.	PT	
538140	2015.01.29	2025.07.29	CARLOS DE AVELAR DA COSTA FREIRE	PT	
			CORREIA		
538141	2015.01.29	2025.07.29	CARLOS DE AVELAR DA COSTA FREIRE	PT	
			CORREIA		
538147	2015.01.29	2025.07.29	CMJ JARDINS, ARRANJOS EXTERIORES	PT	
			UNIPESSOAL LDA		
538149	2015.01.29	2025.07.29	PARDAL DIAS & LINO, LDA	PT	
538150	2015.01.29	2025.07.29	IRENE PAIS - MEDICINA CHINESA E SHIATSU	PT	
			UNIPESSOAL LDA		
538151	2015.01.29	2025.07.29	TALHOS FORMOSA, LDA.	PT	
538152	2015.01.29	2025.07.29	HÉLDER MANUEL GOMES FERNANDES	PT	
538153	2015.01.29	2025.07.29	ABRAITO LUXURY, LDA.	PT	
538252	2015.01.29	2025.07.29	FERNANDO AUGUSTO BORGES PIRES	PT	
717407	2024.07.23	2025.07.29	SETINSP - INSPECÇÕES TÉCNICAS,	PT	
	1		UNIPESSOAL, LIMITADA		
722931	2024.07.24	2025.07.29	ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS	PT	
723123	2024.07.24	2025.07.29	TOMÁS ALVES RIBEIRO GOMES FONSECA	PT	
723175	2024.07.24	2025.07.29	DÁLIA MARIA BOTELHO CANDEIAS	PT	
723193	2024.07.24	2025.07.29	DIOGO PAULO AZEVEDO FONSECA	PT	
723195	2024.07.24	2025.07.29	SÍLVIA CRISTINA BAPTISTA ANTUNES	PT	
723213	2024.07.24	2025.07.29		PT	
723232	2024.07.24		BRAIN ENTERTAINMENT, UNIPESSOAL LDA	PT	
	1		,	1	1

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
723254	2024.07.24		DENISE JANAÍNA GUERREIRO DE ALMEIDA CARNEIRO	PT	
723290	2024.07.24	2025.07.29	FRANCISCO TELES FRADE	PT	
723310	2024.07.24		CLÉSIO IVANILSON FERNANDES GONÇALVES	PT	
723358	2024.07.24	2025.07.29	JOANA FILIPA SILVA BRÁS	PT	

## Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
682309	2022.03.09	2025.04.09	JOÃO AMARAL	PT		sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 2, proc. 472/22.2yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do registo; acórdão da secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga improcedente a apelação e mantém a sentença impugnada.

## Averbamentos

### Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular		Observações
						~
183048	2025.07.28	NABOR B.V.	NL	STANHOME S.P.A SOCIETA' BENEFIT	IT	TRANSMISSÃO TOTAL.
215926	2025.07.28	NABOR B.V.	NL	STANHOME S.P.A SOCIETA' BENEFIT	IT	TRANSMISSÃO TOTAL.
215929	2025.07.28	NABOR B.V.	NL	STANHOME S.P.A SOCIETA' BENEFIT	IT	TRANSMISSÃO TOTAL.
421428	2025.07.28	NABOR B.V.	NL	STANHOME S.P.A SOCIETA' BENEFIT	IT	TRANSMISSÃO TOTAL.
636502	2025.07.29	SEVEN PROPERTIES-SOCIEDADE DE	PT	MONTE DAS HERDADES, S.A.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
		INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A				
687970	2025.07.29	NADIA GLORIA ALVES LINHARES	BR	FÉNIX AMBARINA - LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
690849	2025.07.29	ELECTRIC MASS, EDIÇÕES, LDA	PT	FREDERICO DOS SANTOS CRAVEIRO MARTINS	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
690859	2025.07.29	ELECTRIC MASS, EDIÇÕES, LDA	PT	RUI PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

### **REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**

### **Pedidos**

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1° requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1470103-E1	2025.06.16	ASSICURAZIONI GENERALI S.P.A.	IT	36	
1861772		BLITZ F24-513 GMBH	DE	36 37 39 42	
1862026		HANGZHOU MYTOWN CREATIVE CO., LTD.	CN	16	
1862060		LLOYD LIFESTYLE GMBH		03 09 14 18 25 28 35 45	
1862083	2025.03.25	H4H S.A.R.L	MA	14 18 21 25 29 30 38 40 41 42	
				43	
1862101		BERLÝN KOZMETÝK SANAYÝ VE TÝCARET LÝMÝTED ÞÝRKETÝ	TR	03	
1862133	2025.03.20	SAUR BUILDING WATER SOLUTIONS	FR	11 37 40 42	
1862237		XIAMEN OLYMATE IMPORT&EXPORT CO.,LTD.	CN	03 05 09 11	
1862282	2025.04.30	GLOBAL ELIT TOBACCO MAKARONTÜTÜN VE TÜTÜN MAMÜLLERISANAYI DIS	TR	34 35	
		TICARET LIMITED SIRKETI			
1862388		,		01 03	
1862407	2025.03.10	NATURA COSMÉTICOS S.A.	BR	03	
1862408	2025.03.05	DIANDRA STELLJES & FABIAN TAPPERT TEXTIL GBR(VERTRETUNGSBERECHTIGTE GESELLSCHAFTER: DIANDRASTELLJES, 22087 HAMBURG, FABIAN TAPPERT	DE	25	
1862461	2025.05.06	VANDEMOORTELE LIPIDS	BE	29	
1862487	2024.12.18	XACHATRYAN GOR MARZPETUNIEVICH	RU	25 35	
1862550	2025.01.20	BEMYSELF SAS	CO	35 38 42	
1862564	2025.05.05	L'AIR LIQUIDE, SOCIETE ANONYME POUR L'ETUDE ET L'EXPLOITATION DES	FR	05 39	
		PROCEDES GEORGES CLAUDE			
1862731			BG	09 28 41	
1862732	2025.02.10	EGT DIGITAL LTD.	BG	09 28 41	
1862785	2025.03.24	SOCIETE COOPERATIVE GROUPEMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC	FR	29 30	

## BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL N.º 2025/08/06

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1862877 1862900		JIANGSU SAIKANG MEDICAL EQUIPMENT CO., LTD. BICINCITTA ITALIA S.R.L.	CN IT	10 20 06 09 12 39	

## **REGISTO DE LOGÓTIPOS**

#### **Pedidos**

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 58303

LOG

(220) 2025.07.17

(730) PT FALCON POSTURE - UNIPESSOAL, LDA

(512) 70200 ATIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E OUTRA CONSULTORIA PARA A GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA NEGÓCIOS E GESTÃO, FOCADA NA MELHORIA DE PROCESSOS E NAESTRATÉGIA EMPRESARIAL, BEM COMO A GESTÃO DE FUNDOS, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, GESTÃO EADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS DIVERSOS; COMPRA EVENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, TANTO URBANOS COMO RURAIS E O ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COMÉRCIO AUTOMÓVEIS; RETALHO Α SUPERMERCADOS HIPERMERCADOS, COM Е PRODUTOS ALIMENTARES.

(591) Azul; Dourado

(540)



(531) 26.5.1; 26.13.25

EM JOIAS; CAE 07291 - EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO METÁLICOS, N.E. APENAS EM CASOS MUITO ESPECÍFICOS (RARAMENTE NECESSÁRIO); CAE 71110 - ATIVIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E AFINS PARA QUEM TAMBÉM DESENVOLVE PROJETOS INDUSTRIAIS; CAE 72190 - OUTRA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS FÍSICAS.

(591)

(540)



(531) 17.2.2

(210) **58310** 

LOG

(220) 2025.07.18

(730) PT **P&R - TÊXTEIS, S.A.** 

(512) 14211 CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO EXTERIOR EM SÉRIE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRODUTOS TÊXTEIS

(591)

(540)

LOG

(210) **58306** 

(220) 2025.07.17

(730) PT SEMANA ACLAMADA LDA

(512) 23120 MOLDAGEM E PROCESSAMENTO DE VIDRO PLANO

FABRICAÇÃO DE VIDRO TÉCNICO; CAE 46480 - COMÉRCIO POR GROSSO DE RELÓGIOS E DE ARTIGOS DE OURIVESARIA E JOALHARIA; CAE 32122 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE JOALHARIA E DE OURIVESARIA SE FOR LAPIDAR E MONTAR AS PEDRAS



P&R TÊXTEIS, S.A.

(531) 5.13.3; 27.99.16; 27.99.18

(210) **58317** LOG

(220) 2025.07.22

(730) PT ALEXANDRE BATALHA SILVA

(512) 11021 PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E LICOROSOS PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E LICOROSOS.

(591)

(540)



(531) 26.13.99; 27.99.17

(210) **58318** LOG

(220) 2025.07.21

(730) PT SHOOTING BIRDS, LDA.

(512) 47910 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NO COMÉRCIO A RETALHO NÃO ESPECIALIZADO

COMÉRCIO A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET DE BENS, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS ÁREAS DE TÊXTEIS-LAR, MOBILIÁRIO (INTERIOR E EXTERIOR), EQUIPAMENTO ELÉCTRICO E ELECTRÓNICO, PACOTES DE SERVIÇOS PERSONALIZADOS E EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO E INTERIOR, JARDINAGEM, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BRICOLAGE E DESIGN. CONSULTORIA EM GESTÃO, MARKETING E COMÉRCIO ELECTRÓNICO, INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL E DROPSHIPPING.

(591)

(540)



(531) 12.1.10; 13.1.11

(210) **58321** LOG

(220) 2025.07.22

(730) PT MARISOL DOS REIS MARQUES

(512) 46421 COMÉRCIO POR GROSSO DE VESTUÁRIO E DE ACESSÓRIOS DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO TÊXTIL DESPORTIVO.

(591)

(540)



(531) 20.5.7; 26.11.13

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
58035	2025.08.01	2025.08.01	CASA AGRICOLA DA TEIXUGUEIRA UNIPESSOAL, LDA	PT	
58036	2025.08.01	2025.08.01	QUINTA DAS MOURAMAS DREAM, LDA.	PT	
58037	2025.08.01	2025.08.01	AGNESE ALDE	PT	
58040	2025.08.01	2025.08.01	NUNO FAISCA UNIPESSOAL LDA	PT	
58043	2025.08.01	2025.08.01	PEDRO MANUEL NEVES BARBOSA MACHADO TEIXEIRA	PT	
58044	2025.08.01	2025.08.01	GONÇALO TOMÁS BATISTA DE SOUSA	PT	
58045	2025.08.01	2025.08.01	ELISABETE BARROS GONÇALVES	PT	

## Renovações

N.ºs 6 562, 36 203 e 36 267.

## Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
33097	2015.01.29	2025.07.29	QUINTA DE GOMARIZ -SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL,UNIPESSOAL,LDA	PT	
33102	2015.01.29	2025.07.29	DANIELY FARIAS DE OLIVEIRA ROBERTO GASPAR	PT	
33104	2015.01.29	2025.07.29	PAULO JORGE DE BASTOS GOMES	PT	
33124	2015.01.29	2025.07.29	PARADISEVOLUTION - ACTIVIDADES	PT	
33153	2015.01.29	2025.07.29	DESPORTIVAS LDA ULTRA CREATIVE - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO TEXTEIS, LDA.	PT	
56593	2024.07.24	2025.07.29	FRENTESPLENDOR, LDA	PT	

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 6 de agosto de 2025. — A Presidente do C. D., *Ana Margarida Bandeira*.

#### AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

### João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32–1° 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

#### João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

### Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1º 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

### Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

### Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

### Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

#### Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: info@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

#### Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7° 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

#### **Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

### Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1º 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

#### António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

### José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

#### João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 3º Esq. 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

### Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

### Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 6° 1069 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

#### José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

### Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

### António Côrte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

#### José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 Fax21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

#### José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 Tlm: 919146060
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt | geral@mottaveiga.com
- Web: www.mottaveiga.com

#### Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

#### João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

### Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park Edifício 7, 1º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

### Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

### José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

### Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 5º Esq. 1000-251 LISBOA
- e Av. Luísa Todi, 277, 2°, E-1 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

### Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

#### **Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

#### Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

### Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

#### Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

#### Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

#### César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

### Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 5° 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

### Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 7° 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

#### Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

### Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 R/C 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

#### Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

### Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º Sala 3. 1070 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

#### Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

### Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

### Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 2.º. Esq.º 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

### Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 2°. Esq. 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

#### Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 7º Esq. 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

#### Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 TLM: 937250536 Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

### Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 3º Frente 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

### Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

#### Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

### Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

#### Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

### António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

### Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: https://www.glawyers.eu/

#### Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edificio Oceanus Avenida da Boavista, 3265 3º andar, Escr. 3.4 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

### Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

### Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

### Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho Rua Braamcamp, 40 5 E 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

### Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

#### Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Avenida António Augusto Aguiar 108, 4ºandar 1150-019 LISBOA
- Tel.: 917 764 793
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.com
- Web: goncalo.sousa@gastao.com

#### Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

#### João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

#### João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

#### João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

### Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

### Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 1º Dtº 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

#### Maria do Carmo Fernandes

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

#### **Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

### Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park Edifício 7, 1º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

#### **Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

### Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

### **Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

### Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

### Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 5E 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

### Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

#### Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

### Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

#### Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

### António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

#### Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

#### Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

### Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 2º Dto. 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

#### Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 1º 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

### Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

#### Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

#### Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

#### João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

### João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

## Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

#### José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1º 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

#### Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

### Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

### Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

### Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

### Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

### Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

#### Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: https://www.srslegal.pt/pt/

#### Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

#### Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 8º Esq. 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

#### Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 6º 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

#### Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

#### **Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

### Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

### Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

#### Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- -Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

#### **Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.:00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

### Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

### Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

#### **Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

### Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

#### **David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

### Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

### Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

#### Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

#### Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

#### Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

#### Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

### Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

#### Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António nº47B, 3ºQ 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

#### Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

#### Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

#### Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

### **Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

#### Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 12º 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

#### Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

### Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

### Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

### Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus Escrit. 1.9 Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

### Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

#### Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1°, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

### Mário André Marques

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

#### Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4°D, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

#### Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 Fax: 225322066 E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

#### **Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

#### Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

### Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 Fax: 213421885 E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

### Filipe Funenga

**David Marques** 

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

### Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

#### Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 1.º 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 Fax: 213806531 E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

#### Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

#### Rita Mendonca

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 - E-mail: sgcr@sgcr.pt - Web: www.sgcr.pt

#### Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

#### Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

### Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

#### Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 Núcleo 1 2º E 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

### Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

### Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

#### Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

#### João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

#### João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

#### Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 Fax: 213806531

### **Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

### **Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

#### Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

### Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com

#### **Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4°, 1050-019 LISBOA
- Tel: 218823990 Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

#### **Ana Neves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventa.com

#### Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-211561@adv.oa.pt

#### André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

### Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

#### Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

### Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 3º Esq. 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

#### Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

#### Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

### **Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

#### Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

### **Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3ºandar 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

#### Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

### Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

#### Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

### **Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

#### Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- -Web: www.sgcr.pt

### Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131-2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

### **Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações- 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

### Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

### Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3° andar 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

### Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5°C 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

### Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

#### **Dulce Varandas Andrade**

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

### Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 A 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

#### **Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

#### Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 3º salas 1 e 2 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt -Web: www.sgcr.pt

### **Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA, Avenida Professor Egas Moniz,1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

### Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

### Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

#### Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

#### Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

### Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaocarapinha@gmail.com

#### Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

### **Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 4149-002-PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

#### **Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

### Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- -Web: www.patentree.eu

### Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

#### Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

#### **Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 1990-207 LISBOA
- E-mail mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

### José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

#### Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

#### Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

#### Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

#### Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2º Andar, 1200-692 LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

#### Madalena Pacheco

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 5° E, 1250-050 LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530 - Web: www.bma.pt

### António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

### Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 Fax: 213978754
- -Web: www.rcf.pt

### **Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

#### **Diana Andrade Sands**

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 Rés do Chão Direito 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

### Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

### Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques Nº1, 2ºDto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

### Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4°, 1050-019 Lisboa
- Tel.: 218823990 Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

#### **Manuel Gil Fernandes**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

## Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3° dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

### João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal - Web: www.nlp.legal

### **Elizabete Coutinho**

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

### Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: https://tecnico.ulisboa.pt/

### Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 3° L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

### PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

### Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 4º 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 4° 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

### Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 2º Esq. 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

### Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 7º 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

#### Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 3º Dto. 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

### Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

## Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 B 1º E, Apartado 175 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

### José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 4º Apartado 2874 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 Fax 21 8478686